Universidade Federal da Bahia - UFBA Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Esta obra pertence ao acervo histórico da Faculdade de Medicina da Bahia, sob a guarda da Bibliotheca Gonçalo Moniz - Memória da Saúde Brasileira e foi digitalizada no Centro de Digitalização (CEDIG) do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA através de um Acordo de Cooperação Técnico-Acadêmica, firmado entre a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a Faculdade de Medicina da Bahia e o Sistema Universitário de Bibliotecas da UFBA.



Coordenação Geral: Marcelo Lima Coordenação Técnica: Luis Borges

Abril de 2018 Contatos: poshisto@ufba.br / lab@ufba.br



EX-LIBRIS







FACULTARE DE MEDICINA DA BAHIA

. 07066

07066

MFNORTA HISTORICA

D O 5

FACTOS WATS NOTAVEIS OCCOPPITOS NO ANNO IF 1911

APRESENTADA Á CONGREGAÇÃO PELO DE. FORTUNATO AUGUSTO

TA SILVA JUNIOR

PECETSOF ORTINARIO IT ANATOMIA WELLCO-CIRURGICA,

OPFRAÇÕES E APPARELHOS.

(Bahia--Anno de 1911)

OTHECA OF

-- MEMORIA HISTORICA--

07066

Illustrados collegas,

A Congregação de I de Março de 1911, em cumprimento ao dispositivo expresso no Codigo do Ensino, N. 3890 de I de Janeiro de 1901, art. N. 208, dispensou-me a honrosa incumbencia de relatar os principaes factos occorridos em nosso Instituto, no anno proximo passado.

Tenho por sobre os hombros o pêso esmagador d'esta responsabilidade, e, oxalá, possa desempenhar-me, sem desmerecer de todos vós. Se, porventura, não corresponder á vossa expectativa, conto, desde já, com a vossa indulgência, porquanto, da obscuridade, fizestes emergir o humilde professor, que ora vae occupar a vossa attenção.

A reforma de 5 de Abril, creando a Lei Organica do Ensino Superior e do Fundamental da Republica, sobrepesou de multiplos embaraços a missão do relator da " Memoria Historica".

Esperada, de ha muito, como elemento de ordem e remodelação, ella a nova Lei Organica, veio dividir as opiniões, despertando applausos e controversias.

Uma reforma que sahiu, ha pouco, e, ainda, a bem dizer, não passou pelo cadinho do tempo, sujeita, portanto, á nova regulamentação, como faculta o art. I38 da Lei Organica, pela qual teve de passar, quando a nossa Faculdade elaborou um projecto de modificação ao regulamento para ser submettido, alfim, a juizo supremo do Conselho Superior do Ensino, tal reforma, repito, não deve ser acoimada de improficua, sem que seja apreciada, atravéz de um periodo de tempo mais ou menos longo, que lhe venha comprovar as vantagens ou lhe descarnar os defeitos.

Corrigindo-a e adaptando-a, pouco a pouco, o ensino se amoldará á nossa indole, ás nossas exigencias e necessida-des compativeis com o nosso meio e progresso didactico.

O que não nos for permettido modificar, isto é , o que

a Lei Organica exara em seus dispositivos e se nos affigurar incemente e contrario ao seu progresso, ha o recurso de suggerir ao Conselho Superior, por intermedio dos nossos representantes, tudo quanto a experiencia nos ditar, em proveito do ensino medico.

Uma reforma cuja autonomia repousa nas Congregações, poderá conquistar o ideal que se deseja attingir, se o governo attender ás solicitações das mesmas e do Conselho, consentindo joeirar a lei basica e cercar os Institutos dos elementos de vida e resistencia.

Com taes concessões, as corporações congeneres poderão evolver-se no afanoso mourejar pela cultura scientifica da mocidade brazileira, que aspira o apostolado da medicina.

A Memoria Historica de I9II dividi-a em tres partes:

Ia.-- Dos factos occorridos e resolvidos pela Congrega cão;

2a. -- Dos cursos e seu desenvolvimento;

3a. -- Actos administrativos.

PRIMEIRA PARTE

constitution of the second second

the street of the state of the

the first to be a second than the second to the second to

THE THE THE THE THE THE PERSON OF THE PERSON

ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos da nossa Faculdade, iniciados em I de Março, de acôrdo com o art. I33 do Decreto N. 3890 de I de Janeiro de I90I, foram encerrados a 3I de Dezembro, conforme preceitua a Lei Organica do Ensino Superior; em 3 de Julho, porem, quando se discutia a organisação dos regimentos internos, surge a proposta, infra, do professor Anselmo da Fonseca, que foi approvada, a qual veio dest'arte interrompela, até que o governo se pronunciasse a respeito.

" Proponho que a Congregação a vista do facto anomalo de ter sido dada, pelo <u>Diario Official</u> em 7 de Junho, nova edição da Lei de 5 de Abril que reformou o ensino, da qual aliás já ha 2a. edição, qualificada de correcta, tinha sido editada a 8 do dito mez de Abril e a vista da perplexidade que isto traz á suas deliberações, sem que deva ser olvidado o perigo de futuros conflictos de direitos e interesses, dê por suspensos os seus trabalhos de elaboração dos regimentos internos, e, por meio de seu digno Director, peça ao governo se digne declarar qual a edição definitiva da lei de que se trata, se a 2a. que se recommenda por se ter chamado de correcta ou a 3a. que foi publicada posteriormente e

que apresenta numerosas divergencias relativamente a outra."

Consultado o Exmo. Snr. Presidente do Conselho Superior do Ensino, em plena sessão, de I a IO de Agosto, pelo Snr. Director da Faculdade, responde que a lei em vigor era a de 5 de Abril, publicada no Diario Official de 8 do alludido mez.

Desaparecida a duvida que assaltara o espirito dos professores, cada qual, na medida de suas forças, se empenha em bem servir á causa da instrucção.

CONGREGAÇÃO E SUAS RESOLUÇÕES

No anno de I9II realisaram-se 25 Congregações, mais ou menos prolongadas, segundo as exigencias da Lei Organica e do Regulamento das Faculdades, de 5 de Abril de I9II.

Foram tratados differentes assumptos, como vereis na descripção, ora feita, reduzidos a varios capitulos, que obedecem á concatenação dos factos.

Essas Congregações effectuaram-se nos dias I e 22 de Março; 24 de Abril; I6, 20, 26, 27, 29, e 30 de Maio; 7 e 9 de Junho; 3, 27 e 31 de Julho; I6 e 22 de Agosto; 20, 22 e 30 de Setembro; 25, 28, 29 e 30 de Novembro; 28 e 29

de Dezembro.

- I -

DIRECTORIA

Dirigia os destinos d'esta Faculdade o laborioso professor Augusto Cezar Vianna, com o criterio e elevação de vistas que todos lhe reconhecem, quando entra em vigor o decreto N. 8659 de 5 de Abril de I9II, que, no art. 21, institue a eleição para o cargo de Director; e, no art. I35, paragrapho unico, estabelece ser a mesma effectuada ma primeira Congregação.

A 24 de Abril, quando se devia cumprir o dispositivo de lei, oz professores Garcez Fróes e Pinto de Carvalko, desejando que os futuros professores, nomeados por força da recente reforma, tomassem parte na eleição, propõem, em Congregação, o seu adiamento, como se vê na indicação seguinte, que foi approvada:

"A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, levando do em consideração que ainda não foram nomeados os professores novos da Faculdade, resolve que, só depois de feitas taes nomeações, seja posto em execução o paragrapho unico do art. 135

da Lei Organica."

Em reunião de I6 de Maio, convocada especialmente para eleger o Director do I biennio, depois de empossada a maioria dos novos professores nomeados, o professor Pinto de Carvalho apresenta, logo após a abertura da sessão, as seguintes propostas:

"I. Proponho que a congregação resolva sanccionar a posse dos professores recem-nomeados, tomada ha dias perante o Dr. Augusto Vianna, que estava no cargo de Director, afim de que não haja duvida a respeito.——2. Proponho que o Dr. Augusto Vianna passe a Directoria ao mais velho dos professores presentes na actual sessão.——3. Proponho que seja suspensa a sessão de hoje, sendo marcada outra para o dia em que se encontrar na Bahia os professores recem-nomeados."

Estas propostas trouxeram discussão, fallando diversos professores, entre elles o Dr. Climerio de Oliveira, que apresenta esta outra, que foi approvada: "I. Que a Congregação não
tome conhecimento da Ia. proposta do professor Pinto de Carvalho, por se acharem os professores regularmente empossados.

20. que continue o Director em seu logar.--30. que continue
a sessão da Congregação."

Nesta mesma occasião é lida uma carta do professor Fróes, explicativa do seu voto, que não fôra trazido pessoalmente por motivo de molestia, e uma outra do professor Deocleciano Ramos, na qual declara não haver comparecido á respecti-

va sessão, visto a Lei Organica ser omissa em relação aos professores em disponibilidade, e, consequentemente, não saber se estes podiam ou não tomar parte em taes votações.

Annunciada a eleição para o cargo de novo Director, em obediencia á Lei Organica do Ensino, declara o professor Augusto Vianna, ainda Director por effeito da lei transacta, que ia procedel-a, conforme se acha prescripto nas lettras A-B-C-D do art. 24, sendo elle proprio o eleito, por 24 votos, maioria absoluta dos professores presentes, bem como empossado no dia immediato, com as formalidades prescriptas no art. 27.

O que foi e que tem sido, dahi até hoje, a sua fecunda administração, todos vós bem o sabeis.

Solicito em tudo quanto se relaciona com o ensino, tem o distincto collega se revelado digno do espinhoso cargo que occupa.

Tendo de tomar parte nos trabalhos do Conselho Superior do Ensino, em virtude de disposição do art. I2 da Lei Organica, foi, durante o seu impedimento, substituido pelo illustrado mestre Dr. José Olympio de Azevedo, a quem competia a interinidade, visto ser o mais antigo dos seus pares pre - sentes.

MEMORIA HISTORICA

Foi eleito, em Congregação de I de Março, para redigir a memoria historica do anno de I9II, como determina o art. 208 do decreto N. 3890 de I de Janeiro de I90I, o professor Fortunato Silva.

Na mesma occasião, convidado o professor Aurelio Vianma para desobrigar-se desse mesmo compromisso, assumido no anno anterior, declara que motivos inteiramente alheios á sua vontade o levaram a retardar a apresentação da memoria historica.

Lida nas sessões de 25, 28 e 29 de Notrembro de I9IIe submettida a discussão no dia 30, sobre ella falaram alguns professores, sendo, afinal, unanimemente approvada, conforme consta da respectiva acta.

A referida memoria, excusado é dizer, pois bem conheceis o quilate do seu auctor, é um trabalho de reap valor, elaborado com criterio e repleto de judiciosos conceitos.

E' mais um eloquente attestado da sua reconhecida illustração e elevada capacidade scientifica.

PROGRAMMA DOS CURSOS

Obedecendo ao dispositivo do Codigo do Ensino de I90I, anterior á Lei Organica, fez-se, com a maxima regularidade, a I. de Março de I9II, a apresentação dos respectivos programmas para a orientação dos cursos lectivos.

Submettidos a juizo de uma commissão, como determina o art. I39 do Codigo do Ensino, composta dos professores Pa - checo Mendes, Guilherme Rebello e Batista dos Anjos, foram os mesmos approvados, em 22 de Março, com o parecer da alludida commissão, como preceitúa o art. I40.

A reforma de 5 de Abril, entre as modificações que trouxe, determina, relativamente a esta parte, uma nova orientação.

Devido ás cadeiras creadas, ás modificações de algumas e fusão de outras, resolve a Congregação, em data de 7 de Junho (approvado o art. 19 para o regimen de adaptação), que os professomes dessas disciplinas apresentem, para cumprir a letra B- do art. 32 da Lei Organica, os seus programmas.

Entregues a uma commissão composta dos professores José Olympio, Carneiro de Campos e Freire de Carvalho, esta apresenta o respectivo parecer, que foi approvado.

A 28 de Dezembro, em obediencia ao art. 40 da Lei Organica, os professores apresentam os programmas para os cursos do anno de I9I2, sendo a commissão, encarregada de dar parecer, constituida dos professores Pedro Carrascosa, Oscar Freire e Prado Valladares.

- IV -

HORARIO DAS AULAS

Em sessão de I de Março, apresentado o horario das au - las para os cursos de Medicina, Pharmacia, Odontologia e Obstetricia, soffre elle algumas alterações, quer no curso de Clinica propedeutica do 30. anno, que passou a ser complementar, em virtude de Aviso N. 417 de I8 de Fevereiro de I9II, do Exmo. Snr. Ministro do Interior, quer ainda nos cursos complementares requeridos pelos professores Pedro Carras-

cosa, Pacifico Pereira e Freire de Carvalho.

Satisfeitas as alterações propostas, foi approvado, em 22 de Março.

Iniciados os cursos, vem a reforma de 5 de Abril, com as suas alterações radicaes, bem como o regimen de adaptação, que obriga novo orario, que foi approvado a 7 de Junho.

- V -

MATRICULAS

Matricularam-se no anno findo 706 alumnos, sendo 663 no mez de Março, ainda no regimen do Codigo do Ensino (art. II6), e 43, em virtude de deliberação da Congregação, para quem appellaram os alumnos, baseados na Lei Organica de 5 de Abril. Os matriculados foram 439 no curso medico; 93, no curso pharmaceutico; I6I, no curso odontologico; I3 no curso obstetrico.

Em 20 de Maio, dos 43 alumnos acima, 33 dirigiram solicitações de matricula á Congregação, as quaes, a pedido do professor Pinto de Carvalho, ficaram sem despacho, até que a commissão composta dos professores Carneiro de Campos, Gonçalo Moniz e Couto Maia, sob a presidencia do Director, estudasse as questões e emittisse parecer, de acôrdo com o qual, lido, em 26 do alludido mez, a Congregação differe os requerimentos dos alumnos, Francisco de Assis Souza, Messias Teixeira da Rocha, Renato Maia Cunha, Lourival de Souza Monte, Luiz Gonzaga, Alexandre de Freitas, Elysio Gomes de Figueredo, Laudemiro de Souza Menezes, João Capristano da Motta, Homero de Oliveira Lima, Elyseu de Hollanda Montenegro, Io. Tenente da Armada Jayme da Silva Oliveira, Hèrophilo de Oliveira Freire, João Baptista Neves, João de Deus Castanhêde. Alfredo Ribeiro do Sacramento, Francisco Accioli Sobral, Sebastião de Queiroz Couto. Jayme de Rezende Rubim, Edmundo Dantas de Pimentel, Argemiro de Souza e Silva, Januario Pinto, D. Esther Guimarães, (alumnos de I a 22 do parecer), Oscar Mascarenhas (alumno n. 23 do parecer), José Vieira Pei xoto (alumno n. 28 do parecer), Joãó Evaristo da Silva (alumno n. 27 do parecer), José Ferreira Sobrinho, Ignacio de Siqueira Goés, Sabino Moniz Fiusa Junior, Luiz Antonio Moreira de Mendonca Filho e João Florencio Filho (alumnos ns. 29 a 33 do parecer.)

Aguardando a approvação do art. I7 do regimento interno, conforme proposta do professor Oscar Freire, fica adiada a petição dos alumnos Pharmacsutico Joaquim Vargolino Freire,

pharmaceutico Elisier Machado e José Maria de Carvalho Mello, marcando- de o praso de oito dias para a apresentação dos documentos, de acôrdo com a proposta do professor Pacifico Pereira (alumnos ns. 24 a 26 do parecer.)

Requerendo ainda matricula os alumnos Constantino José de Souza, Antonio Diniz Gonçalves Filho, Edmundo Dantas Pimentel e Januario Pinto, foi-lhes concedida, em 7 de Junho, marcando-se-lhes, porem, o praso de 48 horas, para apresentação dos documentos legaes.

Em 9 de Julho, novos requerimentos de alumnos do Io.anno são dirigidos á Congregação, que, por proposta do professor Pinto de Carvalho, approva a seguinte resolução: " A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia resolve autorizar o Director a conceder matriculas aos alumnos da primeira serie, que apresentarem seus requerimentos e papeis correspondentes até IO do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo concedida matricula, em hypothese alguma, depois desse prazo."

Em 3I de Julho, foi indeferida a petição do alumno do 20. anno do curso medico--- Adalberto Azevedo do Sacramrnto.

- VI -

TAXAS

Para cumprir o disposto no paragrapho único do art. I35 da Lei Organica e mais o prescripto na Ia. e 2a. parte do art. 69 da dita lei, resolve a Congregação, em I6 de Maio e por proposta do professor Braz do Amaral, que o £r. £i - rector nomeie uma commissão, para apresentar um projecto sobre taxas a serem cobradas, a qual ficou constituida dos professores Anisio Circundes, Carlos de Freitas e Pinto de Carvalho, que, em 3I de Julho e 30 de Setembro o submette a votos, sendo approvado, conjunctamente, estabelecendo que as taxas a cobrar sejam:

"Taxa annual e por materia de frequencia, aos cursos, será cobrada em dois periodos, sendo o total de 309000- de exame preliminar 509000- de exame basico IOO9000- de exame final I509000- de exame basico dos cursos pharmaceutico, odontologico 509000- de exame final dos cursos pharmaceutico, odontologico e obstetrico IOO9000- de exame de admissão para

o curso medico IOO\$000- Idem para o curso pharmaceutico 80\$
000- Idem para o curso odontologico 60\$000- Idem para o curso obstetrico 50\$000-Idem annual de bibliotheca 2\$000.

Os profissionaes estrangeiros que pretendam reconhecer seus titulos ficam sujeitos ás mesmas taxas de exames estabelecidas para os alumnos.

Attestado de qualquer exame 68000.

As certidões pagarão IOO rs. por linha e mais 500 rs. por anno de busca.

Certificado do curso medico 200\$000,--do curso de phar-_ macia I50\$000, -- do curso odontologico I50\$000, -- do curso de obstetricia I00\$000.

A Faculdade além das taxas estabelecidas, cobrará es seguintes emolumentos: Titulo de docente livre- I50\$000; de assistente ou preparador- I00\$000, dos mesmos extra-numerarios 30\$000, de adjunto de preparador- 30\$000, de interno de clinica- 30\$000; de transferencia para outro qualquer estabelecimento de ensino- 50\$000.

Segunda via de caderneta ou programma- IO\$000.

Programma (Ia. via)--I\$000.

PREMIO DE VIAGEM

Em I de Março, lê o Snr. Dr. Secretario um officio do

Exmo. Snr. Ministro da Justiça e Negocios do Interior, pe
dindo informações da remessa do relatorio a que era obriga
do o ex-alumno laureado, Dr. Aristides Novis, conforme o art.

224 do Codigo do Ensino, no sentido de lhe ser paga a 2a.
prestação do premio que conquistara, de viagem á Furopa.

O Dr. Director apresenta á Congregação o referido relatorio, sendo eleita uma commissão composta dos professores Pacifico Pereira, Deocleciano Ramos e Climeiro de Oliveira para dar parecer, a qual, em 22 de Março, faz a respectiva leitura do parecer favoravel ao candidato, sendo aquelle approvado.

Em 26 de Maio o Dr. Director apresenta o relatorio do exalumno laureado, Dr. João Ribeiro de Souza Vianna, que obteve premio de viagem á Furopa, onde se acha, sendo eleita uma commissão composta dos professores Frederico de Castro Rebello, Anisio de Carvalho e Gonçalo Moniz, a qual 18, em 29 de - Maio, o seu parecer favoravel ao candidato, sendo approvado.

Nesta mesma sessão, os professores Pacifico Pereira e - Clementino Fraga, solicitaram permissão para que os relatorios fossem publicados na <u>Gazeta Medica</u> ou em outra qualquer imprensa scientifica, á vontade do auctor.

Approvada tão util e salutar resolução, pelos seus resultados praticos, foi publicado no <u>Brazil Medico</u> e tirado em folhetos o relatorio que o Dr. Aristides Novis apresentara.

Votada, pelo Congresso Federal, a verba necessaria para que fosse cumprido o premio de viagem á Europa ou á America, que conquistara o Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa, o Exmo. Snr. Ministro do Interior determina ao Dr. Director que se lhe dessem as instrucções, de acôrdo com o art. 22I do Codigo do Ensino.

Levado esse facto ao conhecimento da Congregação de 28 de Dezembro, delega esta poderes ao Dr. Director.

-:: - ::-

Sabiamente andava o Codigo do Ensino de I90I, quamdo, num dos seus dispositivos, premiava o alumno mais distincto, dentre os que concluiam a jornada academica, favorecendo-lhes os meios de se transportar, á Europa.ou á America, para, nesses

luminosos nucleos scientificos, ampliarem os conhecimentos adquiridos na razão directa das suas aptidões e do proprio esforço revelado.

Penso que a Congregação deve manter tão util disposição da lei transacta, porque esta, sobre ser um estimulo aos que mourejam na lucta afanosa pelo saber, é a esperança latente que lhes enflora o futuro.

- VIII -

REVISTA DOS CURSOS

A Congregação, em I. de Março, elege a commissão que deveria redigir a revista dos cursos, como prescreve o art. - 202 do Codigo do Ensino. Eil-a: Professores Guilherme Rebello, Deocleciano Ramos, Braz do Amaral, Pinto de Carvalho e Garcêz Fróes.

Em 30 de Setembro, no regimen, portanto, da Lei Organica, a Congregação, em consequencia da approvação da proposta Oscar Freire, que dá á Revista nova orientação " de sorte a

tornal-a repositorio de todos os trabalhos e estudes feitos", delega ao Er. Lirector poderes para " nomear uma commissão para redigir a revista durante o praso de dois annos e dar todas as providencias precisas."

Em virtude da autorisação supra, o Dr. Director resolve reorganisal-a nomeando para a commissão de redacção os professores Climeiro de Oliveira, Aurelio Vianna, Braz do Amaral, Mario Leal, Oscar Freire, e Clementino Fraga, sendo estes os termos da sua reorganisação:

" A Revista dos Cursos da Faculdade de Medicina da Bahia será destinada á publicação dos trabalhos scientificos dos membros do corpo docente e de auxiliares e de todos os documentos e informações capazes de dar idea do desenvolvimento do ensino e dos estudos medicos na Bahia.

A redação da Revista dos cursos incumbirá a uma commissão de 6 professores eleitos de dois em dois annos, na sessão da Congregação a que se refere o art. 24 da Lei Organica, podendo ser reeleita.

A direcção da Revista dos cursos competirá ao Director da Faculdade, que se encarregará do quanto se relacione com a administração da mesma revista.

Um dos membros da commissão redactora será nomeado se - cretario, incumbindo-lhe; organisar de acôrdo com as deci - sões da commissão redactora, os numeros da Revista, submet-

tendo-os opportunamente a approvação da mesma commissão, redigir a correspondencia, dirigir o serviço de permuta, visar os originaes acceitos pela commissão redactora e tel-os sob sua guarda, e fiscalisar a impressão dos numeros da Revista.

Cumpre a cada um dos redactores: fornecer artigos originaes, redigir e organisar a sessão da Revista que lhe for
distribuida, dentro do praso fixado pela commissão, redigir
os artigos e noticias que lhe forem indicados pela commissão,
e reunir os dados referentes ao desenvolvimento do ensino na
Faculdade.

A commissão redactora reunir-se-á ordinariamente, sob a presidencia do director, uma vez por mez.

Todos os trabalhos e artigos deverão ser submettidos á commissão redactora, só podendo ser publicado os que forem por ella acceitos.

A commissão redactora solicitará dos professores, docentes livres e auxiliares do ensino a remessa, pelo menos, do resumo de todos os estudos scientificos realisados nos laboratorios e nas clinicas da Faculdade e de uma resenha semestral dos trabalhos praticos, effectuados nos respectivos cursos, devendo desta resenha constar, não só o objecto das aulas praticas do semestre, como todas as verificações, experiencias e observações feitas na clinica ou no laboratorio durante o alludido prazo.

A Feviata dos cursos será constituida pelas seguintes seccões: -I- Trataltos originaes " especialmente os praticos " do corpo docente, -JI- Trabalhos feitos no laboratorio e clinicas da Faculdade. -III- Fesumo e conclusões das "monographias de valor apresentadas á Faculdade. -IV- Chservações clinicas mais interessantes e notas sobre estudos de laboratorio, -V- Pesenha dos tratalhos praticos realisados nos laboratorios e clinicas da Faculdade, -VI- Estatística clinica, -VII- Estudos e informações sobre o ensino medico e documentos concernentes á historia da Faculdade, - VIII - Summarios de lições, programmas e mais documentos que informem acerca do desenvolvimento do ensino na Faculdade, - IY - Publicações officiaes da Faculdade: A-- solução e actos da Congregação, F-- actos administrativos, - Y - Noticiario, - YI - Bibliographia, - YII - Necrologia.

Além das recções enumeradas, a commissão poderá crear as que julgar necessarias.

As varias secções da Revista não serão tituladas, ser - vindo apenas a enimeração anterior rara orientar a organisa-cão de cada numero.

A Revista será rublicada em um ou mais fasciculos por anno, a juizo da commissão.

A Revista estabelecerá rermuta com as publicações scientificas constante da lista annualmente organisada pela commissão redactora, ouvido o bibliothecario da Faculdade.

Todas as obras, revistas e rublicações outras recebidas em

rermuta ou offerecidas a Revista serão entregues á bibliotheca da Faculdade, della não podendo ser retiradas por nenhum dos membros da commissão redactora.

O bibliothecario da Faculdade remetterá mensalmente a commissão redactora a lista das revistas e obras recebidas, afim de ser publicada.

Só serão analysadas na Revista as obras de que forem remettidos dois exemplares, devendo um ficar na bibliotheca e o outro pertencer ao recactor incumbido da noticia bibliographica.

O amanuense da bibliotheca auxiliará a commissão da Revista.

O director nomeará dois dos membros da commissão redactora para se incumbirem da organisação e da guarda do archivo scientifico da Faculdado.

A Revista publicará annualmente a relação dos alumnos que mais se distinguirem nos diversos cursos da Faculdace, sendo semelhante publicação considerada um premio escolar.

A assignatura annual da Revista e o preço de cada fasciculo serão fixados apportunamente pelo director, de acôrdo
com a commissão redactora.

Cabe ao director escolher correspondentes para assignatura e vendagem da Revista e providenciar sobre o processo de cobrança a ser adoptado.

A commissão redactora decidirá por maioria de votos, sobre tudo quanto concernir á organisação e á redacção da Revista dos Cursos."

REPRESENTANTES DA FACULDADE NO CONSELHO SUPERIOR

DO

ENSINO

Alem do Snr. Dr. Director, que, pelo art. I2 da Lei Organica, é um dos membros do Conselho, a Congregação, em obediencia á letra - G do art. 60, elege, em I6 de Maio, o professor Pacifico Pereira, por grande maioria de votos (27), seu representante no Conselho Superior do Ensino.

Em 20 do mesmo mez o referido professor, agradecendo a prova de confiança e consideração que lhe prestaram os seus collegas, diz que-- " Apezar da sua daclaração a muitos collegas de não acceitar a eleição para esse cargo, acceita e agradece a consideração que lhe prestaram os collegas, mas deve dizer que só devendo acompanhal-os por poucos mezes, poderia ser substituido, desde já, ou quando requeresse a sua aposentadoria." Então, o professor Anisio de Carvalho, interpetrando os sentimentos desseus collegas--" Affirma que o seu decano continuará no seu posto de honra a prestar, com o seu alto saber e austeridade de caracter, valiosissi-

mos serviços a esta Faculdade, ainda mesmo quando aposentado".

Em 27 de Julho, foi lido um officio do professor Pacico Pereira, solicitando dispensa, por doente, do cargo de representante.

A Congregação, acceitando com profundo pezar o seu pedido, procede immediatamente á eleição, recahindo a escolha no professor Freire de Carvalho.

Os dois collegas desempenharam-se com brilho e competencia, havendo o professor Freire de Carvalho apresentado um relatorio, que se acha impresso, explicativo das resoluções tomadas.

_ X _

ADAPTAÇÃO DA REFORMA AOS DIVERSOS CURSOS

Na interpretação dos arts. 98 do Regulamento das Faculdades de Medicina e I37 da Lei Organica, ambos de 5 de Abril, muitas foram as controversias com relação ao modo de ver de alguns membros da Congregação, sendo, então resolvido, em 16 de Maio, que o mesmo assumpto fosse confiado a uma commissão, que ficou assim constituida: professores Braz do Amaral, Oscar Freire, Pedro Carrascosa e Mario Leal, para estudal-o, apresentando, em 20 de Maio, o seu resultado, opinando pelo regimen de adaptação da reforma aos alumnos da 2a. serie em diante, resalvando certos direitos e prerogativas, que lhes conferia o Decreto N. 3890 de I. de Janeiro de 1901.

Nem podia ser outra a interpretação do art. I37, em vista do modo pelo qual se acha redigido: " só se applica integralmente aos alumnos da primeira serie"; ora se é applica - vel, in-totum, só aos alumnos da Ia. serie, é racional que o seja, parcialmente, aos da 2a. á 6a. serie.

A illustrada commissão procede a exposição de seu trabalho de considerações tão judiciosas, que não posso sopitar o
prazer de transcrevel-as: " A commissão nomeada para organisar o projecto do regimento interno, convencida de que ha real necessidade e urgencia de serem desde já sujeitas a Congregação resoluções concernentes á execução immediata da reforma
do ensino, afim de ser regularisada a situação actual dos
cursos nesta Faculdade, portanto, de que é preciso sem demora dar a devida interpretação ao art. 98 do decreto n. 3661
de 5 de Abril de ISII; attendendo á perturbação que trará aos
trabalhos escolares o funccionamento simultaneo de dois regimens de ensino completamente diversos e a impossibilidade material absoluta de entrarem já em execução os dispositivos da

Lei Organica e do novo regulamento, sendo, ao mesmo tempo, mantidas integras, para a maioria absoluta dos alumnos actuas, todas as disposições da lei anterior; attendendo mais a que o art. I37 do decreto N. 8659 de 5 de Abril de I9II visou apenas evitar lesão de direitos adqueridos, ou mesmo de perspectiva de direitos, e a que a suppressão, a fusão e a creação de cadeiras, bem como outras varias modificações no corpo docente e em seus auxiliares; tornam completamente impossivel outra resolução pratica que não seja o estabelecimento de um regimen de transição: attendendo ainda á incontestavel vantagem de ser permittido a todos os actuaes alumnos aperfeicoarem a sua instrucção profissional, estudahdo cadeiras recem-creadas de innegavel valor, sem maior onus para o Estado, que aproveitará, desde já, as luzes cos professoree nomeados: e attendendo, finalmente a que é ao espirito da Lei Organica disporem as Congregações de mais amplo direito de orientar de maneira mais util, mais pratico e mais racional, de acôrdo as condições especiaes de cada caso, a delicada transição entre o regimen antigo e o que agora se installa julgou de seu dever propôr, como trabalho preliminar do regimento interno, o seguinte projecto de resolução. "

Depois, segue-se o projecto que, por ser muito conhecido, deixo aqui de transcrevel-o.

De facto, creando-se cadeiras novas, de palpitante ne+ cessidade, fôra bem justo que es respectivos professores, para logo, leccionassem os alumnos sujeitos a adaptação.

Por fim, vem, á tona da discussão, em 27, 29 e 30 de Maio, o projecto cue motivara debates e soffrera emendas, sendo aquelle e estas approvadas.

Fm 3 de Julho, o professor Gonçalo Moniz e outros, em referencia ao projecto, dizem persistir ainda, em seu espirito, duvidas e divergencias sobre a sua adaptação aos alumnos da 2a. serie em diante, pelo que dirigem ao Dr. Director o seguinte pedido:

"Em vistas das duvidas e divergencias relativas á verdadeira interpretação de certos artigos ca Lei Organica do
ensino de ISII e do respectivo regulamento, duvidas e divergencias que muito embaracam a justa applicação da mesma lei
e regulamento, sendo entretanto, de urgente necessidade, a
bem do regular funccionamento desta Faculdade e devida mi nistração do ensino, que sejam, quanto antes, dissipadas as
alludidas duvidas, e, em virtude do principio de hermeneutica que o interprete por exellencia de uma lei, é o seu
proprio autor, a interpretação authentica prevalecendo por
natureza a toda e qualquer outra, propomos que seja feita,
por intermedio do Snr. Dr. Director desta Faculdade ao Exmo.
Ministro do Interior, uma consulta sobre os seguintes pontos,
que importa bem especificados:

Io. A lei Organica do ensino e os respectivos regulamentos só se applicam exclusivamente aos alumnos matriculados em I9II nas primeiras series dos differentes cursos minis - trados nas Faculdades sureriores, não se podendo fazer applicação de menhum dos seus artigos aos alumnos actualmente matriculados nas series superiores da 2a. a 6a.?

3c. (s alumnos presentemente matriculados na 2a., 3a., 4a., 5a., e 6a. series deverão, nois, se assim fôr, continuar a completar o seu curso em exacta conformidade com o codigo de ensino e regulamento de 1901 ?

30. Nesse caso, deverão ser leccionadas para esses alumnos da (2a. a 6a. series) as cadeiras suppressas pela nova reforma de ensino, ficando os professores, que eram lentes dessas cadeiras extinctas, obrigados, a fazer o ensino d'ellas emquanto houver alumnos que devam estudal-as e fazer exame das mesmas ?

40. Ficam isentos da freduencia obrigatoria e co exame das cadeiras creadas rela reforma deste anno os alumnos matrieu-

50. Ou, ao contrario, a lei Organica e o respectivo regulamento poderfo ser parcialmente applicados aos alumnos da 2a. a Ra. series ?

E sendo assim, qual a extensão dessa parcialidade, isto é, quaes os artigos que lhes serão aprlicaveis e quaes os roues podem sel-c?

Ou ficará. emfim, esse ponto, isto é a determinação do que será applicado aos alumnos das series superiores á primeira, inte**i**ramente ao arbitrio das Congregações?"

Sobre essa proposta, informa o Sur. Dr. Director que, em 23 de Junho. communicara por officio ao Exmo. Sur. Ministro do Interior, o regimen de adapatação instituido pela Congregação, achando, portanto, que se deve esperar a resposta do mesmo.

Fm I6 de Agosto, foram lidos diversos telegrammas, transmittidos pelo Dr. Director, então no Rio de Janeiro, nos quaes communicava as resoluções tomadas pelo Conselho do Fnsino. Em virtude, porem, da divergencia entre as informa cões telegraphicas e as actas publicadas no fiario Official, os professores Gonçalo Moniz e Pinto de Carvalho, discutindo-as e esclarecendo-as, acordam em apresentar a seguinte proposta, que foi afinal approvada: " Proponho que o Snr. Cirector interino telegraphe, com urgencia, hoje mesmo, aos Enrs. representantes desta Faculdade no Conselho Superior do Ensino, pedindo-lhes que, com a maxima promptidão, communiquempor telegramma o finalmente resolvido no mesmo Conselho, especialmente ao que diz respeito ao regimen de ensino em vigor, esclarecendo se pode e deve continuar a ser posta em pratica a adaptação acceita por esta Faculdade para os cursos da 2a. serie em diante, ou se, ao contrario, devem estas series ser regidas pelo Codigo anterior á actual lei do ensino."

Em 22 de Agosto, é lido o telegramma do Dr. Pirector, em resposta á proposta supra, do seguinte teor: "Conselho Ensino sessão 9 corrente approvou unanimemente parecer commissão legislação, mantendo regimen adaptação creado respectivas Congregações somente applicavel alumnos 2a. serie em diante."

Depois o representante desta Faculdade, professor Freire

de Carvalho, expõe o que se passara nas varias sessões do Conselho do Ensino, terminando por affirmar ser a adaptação approvada.

- XI -

CURSOS LIVRES E LIVRE DOCENCIA

Em I. de Março, requer á Congregação curso livre de anatomia descriptiva, firmado no art. 290 do Codigo do Fn-sino de 1901, o Snr. Dr. Antonio Ignacio de Menezes, sendo-lhe concedido.

Firmado ainda no mesmo artigo, mas não apresentando petição á primeira Congregação, como exige o art. 291, allegando molestia, requer, em 24 de Abril, permissão para dar curso livre de anatomia descriptiva e physiologia aos alumnos do Io. anno do curso odontologico, o Snr. Dr. Felippe Alves da Costa.

Decretada, por essa occasião, a nova Lei Organica do Ensino Superior, que creou a livre docencia, a Congregação resolve, por proposta do professor Pacifico Pereira, adiar

deferimento deste pedido, até que a mesma se constituisse, de acôrdo com o novo regimen.

O Snr. Dr. Antonio Ignacio de Menezes que, no anno anterior, já encetára o curso livre de anatomia descriptiva, dirige, a 20 de Maio, uma petição á Congregação, em que declara achar-se prompto a satisfazer as exigencias da nova-Lei, para o cargo de livre docencia, sendo, permittido ao peticionario que continuasse o curso livre, no corrente anno, como determina o Codigo, em virtude de direitos adqueridos, mas não como docente livre, para o que são precisos certos requesitos legaes.

Em 3 de Julho, requer o Dr. Francisco Cardoso e Silva, preparador de microbiologia, livre docencia á cadeira de anatomia pathologica, independentemente de apresentação de trabalho original, como exige a Lei Organica no art. 44(a).

Os fundamentos em que se baseara o peticionario, foram no concurso feito para o logar de preparados de bacteriolo - gia e anatomia pathologica, no longo tirocinio de 20 annos e no curso academico, no qual só obtevéra approvações distinctas.

A Congregação, porem, depois da discussão do assumpto, resolve adiar a solução.

Em 27 do mesmo mez, foram lidas as petições dos Snrs.Drs. Antonio Ignacio de Menezes, José Marques dos Reis Junior e Luiz Antonio de Aguiar, requerendo a livre docencia, depois de haverem satisfeito as exigencias do art. 44 letra A-B-C.

Trava-se, então, largo debate sobre as respectivas provas, sendo, por fim, approvada esta proposta assignada pelos professoree Anselmo da Fonseca, Garcez Fróes e Gonçalo Moniz: "Proponho que a Congregação encarregue aos seus representantes no Conselho Superior do Ensino, de apresentar as seguintes modificações, além de outras suggeridas peladiscussão do assumpto no Conselho Superior do Ensino, no esentido de melhor garantir os interesses do ensino, relativamente ao provimento dos cargos de docentes livres:

Ta.- Além das provas exigidas pela Lei Organica, uma dissertação oral, durante meia hora, sobre o assumpto determinado pela Congregação com 24 horas de antecedencia.

2a.- Um colloquio scientifico perante a Congregação e publico, entre o candidato a docencia livre e os membros da commissão examinadora, no sentido de apurar-se o valor scientifico do candidato, colloquio que versará tanto sobre a memoria impressa como sobre a dissertação oral."

Em seguida, obedecendo ao art. 45 da Lei Organica, são eleitas as commissões de professores para darem parecer sobre os trabalhos apresentados, ficando assim constituidas: Drs. Carneiro de Campos, Fortunato Silva e Affonso de Carvalho, para o trabalho do Dr. Antonio Ignacio de Menezes; Drs. Santos Pereira, Eduardo Moraes e Clodoaldo de Andrade, para

o trabalho do Fr. José Marques dos Reis Junior, e Frs.Anselmo da Fonseca, Baptista dos Anjos e Clementino Fraga, para o trabalho do Fr. Luiz Antonio de Aguiar.

Em 31 de Julho, lê-se um protesto do candidato á li vre docencia o Dr. Luiz Antonio de Aguiar, contra o professor Anselmo da Fonseca, que lhe parece seu desaffecto, protesto que julgox inconveniente e sem base racional e justa.

A respeito falaram diversos professores, considerandoo desarrasoado e offensivo, opinando pela sua recusa.

O professor Fonseca pede excusa de membro da commissão, para, no caracter de mero professor, provar catalmente não haver motivo serio para se lhe considerar suspeito.

Analysa o trabalho do Dr. Aguiar, com criterio e elevação de vista, provando, á saciedade, que o mesmo não é mais
do que 2a. edição de um pequeno folheto, publicado em 1903,
como instrucções aos clientes do candidato, ao qual intercalara, á guisa de prologo, algumas paginas outras, para, dest'
arte, mais avolumal-o, deixando, porem, bem visivel o cuidam
do meticuloso do seu autor.

repois, fala ainda o professor Pinto de Carvalho, apre sentando esta proposta, que foi approvada: "Proponho que a Congregação resolva não tomar conhecimento do protesto do r.
Luiz Aguiar; outrosim resolva não acceitar o pedido de demissão do r. Anselmo da Fonseca da commissão encarregada de dar
parecer sobre o livro do mesmo candidato á livre docencia."

O professor Anselmo da Fonseca agradece a prova de confiança de seus collegas, conformando-se com o que ficou resolvido.

Não podia ser outro o alvitre tomado pela Congregação, pois nenhum de nós ignora o espirito de justiça, o criterio e a alta illustração, predicados pelos quaes se impõe, dentro e fóra desta Faculdade, o nome respeitavel do professor Fonseca.

Em 16 de Agosto lidas as petições dos candidatos á livre docencia, os Ers. José Marques dos Reis Junior e Luiz Antonio de Aguiar, nas quaes pediam desistencia do que, haviam solicitado, pela Congregação foi-lhes a mesma concedioa.

O Director convida a commissão para lêr o parecer sobre o trabalho do Er. Antonio Ignacio de Menezes.

Divergindo um dos membros da commissão do modo de pensar dos seus dois collegas, apresenta parecer, em separado, tambem lido em Congregação, combatendo, por fim, o professor Carneiro de Campos os conceitos do seu impugnador.

Procedida a votação, foi, o Tr. Antonio Ignacio de Menezes, investido nas funcções de livre docente.

-:: - ::-

A Congregação, julgando insufficiente a prova exigida na letra-- A --do art. 44 e no dispositivo expresso no art. 45 da Lei Organica, manifesta-se pela necessidade de mais uma arguição sobre o trabalho apresentado e de uma prova expositiva publiva. Neste sentido, approva a proposta do professor Anselmo da Fonseca, solicitando do Governo, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, as modificações já conhecidas.

Tem toda razão o modo de ver do professor Anselmo da Fonseca.

De facto, o livre docente, comquanto não exerça definitivamente o curso official, pode fazel-o transitoriamente, como preceitúa o paragrapho unico do art. 42. E, se assim é, como facilitar o seu ingresso em nosso gremio scientifico, sem fazel-o passar por umas tantas provas em que revele a sua aptidão ao magisterio, o que jamais se poderá obter em simples e tacitas publicações?

Verdade é que, em se tratando de candidatos, cujo tirocinio scientifico haja evoluido em nosso meio, o trabalho original será apenas o contrapeso á consciencia do juiz, que para lhes houver prejulgado as aptidões.

O mesmo não se dará, entretanto, no caso de lhes ser desconhecido o candidato, que, portador de um trabalho ce valôr, authêntico ou não, deveria, submettido a outras provas, confirmar ou não o exarado e reunido em livro.

A lei em vigôr, porém, dá mais liberdade á docencia, talvez porque, sendo, entre nós, uma creação nova, receiasse a reducção da concurrencia e, portanto, difficuldades futuras viessem embaraçar os provimentos dos cargos de professores extraordinarios ou mesmo de ordinarios.

Guiz, assim parece, estimular essa concorrencia, confiante, porem, nos docentes que, em exercicio, possam se aprofundar nas disciplinas que preferiram, a exemplo dos seus collegas da Allemanha.

O docente allemão, que aspira um cargo effectivo, no - ensino superior, investiga e observa, tudo envidando para que a attenção e o apreço venham premiar seus esforços e trabalhos scientificos.

O eminente mestre, o Conselheiro Virgilio Pamasio, descrevendo, em seu relatorio, em 1886, a organisação do ensino na Allemanha, mostra evidentemente, como o docente se illustra, com o fito de mais tarde obter um logar no ensinosuperior.

Ouçamol-o: "Fncetando o magisterio superior, o docente visa, como é natural, o accesso a um logar de professor extraordinario no mais curto praso postvel.

A leb marca-lhe o minimo de quatro annos consecutivos de exercicio. Como, porem, tal accesso não é de direito e simdeterminado, primeiramente, pelo merito sabido e provado do privat-docent, e, depois pelas necessidades da Faculdade á que pertence, envida elle todos os esforços para fazer saliente sua aptidão, e chamar sobre o seu ensino a attenção e

benevolencia, e por fim merecer o applauso do seu mundo, dos competentes para julgal-o, pelo menos, na Allemanha, e (podendo ser) também em paizes estrangeiros.

Mo cabo de alguns annos, tendo conseguido tornar-se notavel e notado, e, o que é mais, tendo adquerido o habito e o methodo, e téchinica, e o gosto tambem que nunca em sua vida ha de perder, de trabalhar como experimentador, de pesquizar, de descobrir de caminhar por si, de buscar fazel-o sempre na vanguarda da sciencia, o Privat-docent pode impetrar, e, n'essas condições, obterá facilmente, de sua Universidade a dignidade de professor extraordinario."

É concludente, pois, que o livre docente, entre nós, só conquiste a cathedra pelo trabalho assiduo, nem só nos cursos livres, como nas regencias officiaes, ce forma a recommendar—se, a impôr—se ás corporações scientificas, condição que deverá ser uma valiosa contribuição para, com outros requisitos de lei, attingir os seus ideaes.

A livre docencia, segundo penso, não é mais do que um estagio indispensavel, verdadeiro noviciado para o magisterio superior.

MODIFICAÇÕES AO ACTUAL REGULAMENTO

Autorizada a Congregação, em virtude dos termos contidos no art. 138 da Lei Organica, resolve, em 16 de Maio ,
approvar uma proposta do professor Braz do Amaral, no sentido da nomeação de uma commissão que, estudando o actual
regulamento, apresentasse as modificações que a experiencia
e a pratica ditasse.

Então,o Dr. Director indica, para a alludida commissão, os professores Freire de Carvalho, Guilherme Rebello, Aurelio Vianna, Josino Cotias e Adeodato de Souza que, em 25 de Novembro, desobriga-se do dever imposto, apresentando um projecto, que já conhecemos.

Levado á discussão, em 28 e 29 de Dezembro, foram apresentadas diversas emendas, as cuaes ficaram annexadas ao respectivo projecto, que foi approvado.

As modificações propostas são de tangiveis necessidades, visto obedecerem á melhor orientação, á experiencia e á pratica, sem as quaes jamais colheremos os fructos sazonados do

nosso esforco.

Confio, pois, no Conselho Supercor, que, estudando-as, approve-as, para que, no proximo anno lectivo, possam entrar em vigor.

- XIII -

INSTITUTO NINA RODRIGUES

Fste Instituto, cuja fundação, em bôa hora, foi lembrada, tendo os seus trabalhos de organisação quasi concluidos,
e, podendo, egualmente, prestar serviços inestimaveis ao Fstado, o professor Oscar Freire propõe á Congrecação, em 27
de Julho, o estabelecimento de um acôrdo entre a Faculdade e
o Governo para o aproveitamento do mesmo nos exames medico-legaes, sendo a respectiva proposta approvada, e do seguinte
teor: " Fica o Director da Faculdade autorisado a entrar em
acôrdo com o Governo do Fstado, para que todos os exames de
toxicologia forense possam ser realisados nos laboratorios
apropriados da Faculdade pelos professores de toxicologia e

chimica.

No accrdo dever-se-á attender principalmente as seguintes bases:

A Faculdade obrigar-se-á: a incumbir os professores de toxicologia, chimica medica ou chimica analytica, segundo gas conveniencias do exame e do ensino, a praticar os exames toxicologicos requisitados pela Repartição da Policia do Estado; - a fornecer todo material necessario aos referidos exames.

O Governo do Estado obrigar-se-á a indemnisar a Faculdade com as despesas feitas com reagentes e material outro,
nos referidos exames, mediante uma subvenção annual ou pagamento parcial de taxas previamente estabelecidas em tabella annexa ao acôrdo; - a abonar uma gratificação aos professores que se incumbirem dessas pesquisas, não podendo, po rem, essa gratificação exceder as quantias commumente arbitradas em casos semelhantes.

De commum acôrdo será organisada uma tabella de emolu - mentos dos peritos nas pesquisas toxicologicas.

Ficarão excluidas do novo acôrdo as pesquisas toxicolofaceis e communs que continuarão a ser executadas no Instituto Nina Rodrigues, na forma do acôrdo de 31 de Lezembro de
1907.

Ficam creadas no instituto Medico-Legal Nina Rodrigues 5 logares de alumnos praticantes gratuitos, que deverão ser providos pelo Director, mediante proposta do professor em exercicio. O professor deverá indicar ao Director da Faculadade o alumno praticante mais distincto, afim de ser incumbido, mediante gratificação paga pelo Estado, de auxiliar o serviço Medico-Legal."

Fm 25 de Novembro, porem, approvado o alludido acôrdo, a Congregação resolve, conforme proposta do professor Oscar Freire, que os professores ordinarios e extraordinario de Medicina-Legal, junctamente com o Dr. firector, organisem " o regimento interno do Instituto, pondo-o de acôrdo com a le - gislação Estadual a respeito e com as disposições da Lei Organica, do Regulamento e do regimen interno da Faculdade."

Isso feito, é elle inaugurado em 29 de Dezembro, com assistencia do fr. Director, professores e autoridades do Estado, vindo assim prestar serviços reaes ao Estado e, mui par ticularmente, ao ensino, sob a direcção intelligente do professor extraordinario de Medicina-Legal, Dr. Oscar Freire.

A sua inauguração é uma justa homenagem á memoria d'acuelle infatigavel professor, que, em vida, não entibiou o animo,
nem revelou um instante, se quer, a minima parcella de fraçueza, quando empenhado na organisação do Instituto, que veio
chamar-se_Nina_Fodrigues, para lhe perpetuar o nome, já em si,
de reconhecido apostolo da sciencia.

- VIV -

FYAMES DE ADMISSÃO

Satisfazendo o disposto no art. 65 da Lei Organica, a Congregação, em 16 de Maio, resolve nomear uma commissão dos professores Braz do Amaral, Pedro Carrascosa, Alfredo de Magalhães, Oscar Freire e Mario Leal, para organisar um projecto sobre os alludidos exames, e qual, desempenhando-se, apresenta-o em 20 de Setembro, sendo discutido e approvado, em redação final, a 30 de Setembro.

Em sessão anterior á que approvara a redacção final, os professores Pinto de Carvalho e Oscar Freire, apresentam a seguinte moção:

"A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, tendo em vista os seus creditos de estabelecimento scientifico, declara ter formulado as normas para exames de admissão, segundo as bases determinadas no art. 65 da Lei do Ensino em vi—gor, por não poder fugir ao dever de cumprir as leis do paiz, ás quaes ninguem se pode nem deve furtar; sem que, entretanto,

o facto de assim proceder deva ser interpretado como prova de sua confiançã nos resultados praticos, do referido processo de exames, que julga ter fento profundamente o ensino secundario, com grave prejuizo para a instrucção da mocidade.

Fazendo a presente declaração, visa a Congregação resalvar a responsabilidade propria, quanto a decadencia do ensino, que inevitavelmente decorrerá da applicação desse ponto
da lei."

Approvada por grande maioria, embora com alguma discuseão, fazem os professores Clementino Fraga, Braz do Amaral e
Augusto Vianna declaração de voto em que, francamente, se revelam decididos sectarios dos exames de admissão, em intuitiva opposição ao modo de vêr do professor Anselmo da Fonseca, que votara contra todos os arts. do projecto dos referidos exames.

-:: - ::-

Duvidas serias assaltam o meu espirito, bem como o de alguns collegas, quanto aos resultados praticos de taes exames.

Parece voltar o antigo systema de exames de preparatorios, regimen que se foi sem deixar-nos resquicio de saudades,
que, entretanto, era de optimas vantagens para os interessa-

dos e diplomados electricos; para tal regimen até, no Congresso Federal, de quando emquando, echoavam palavras de animação, votavam-se leis, dando-lhe injecção de vida e longevidade.

A impressão que tal regimen nos deixou, quando esta Faculdade tinha de fazel-o cumprir, foi a peior possivel.

Consultem-se as Memorias Historicas dos Ers. Jeronymo Sodré,

Freitas, Demetro Tourinho e outros, e se nos deparará unidade de vistas no modo de apreciar e julgar, patenteando, á

evidencia, os seus resultades negativos.

Bem possivel será que, em começo, nenhum inconveniente se observe, porque, aos exames, concorrerão alumnos do curso gradual—com os provindos do regimen gymnasial. Esgotada a turma dos estudantes que fizeram o curso seriado, voltar—se—á ao regimen dos preparatorios, bastando, não resta duvida, que cada estudante procure o professor de tal ou taes materias, para com elle adquirir o superficial para os exames, sendo, dest'arte, supplantado o ensino gradual, repetido e dosado, que tanto consubstancia o saber, de acôrdo com o desenvolvimento psychico e physico dos collegiaes.

Que nos reserva o futuro?

Aguardemos, que os factos hão de vir confiar taes asseretos.

F' a organização gymnasial, como bem traçou o immortal

Benjamim Constant, no l'ecreto N. 891 de 8 de Novembro de 1890, a que melhor se adapta ao nosso meio; os seus resultados seriam outros, feitas as modificações dictadas pela experiencia.

A grita, de ha muito, levantada contra os gymnasios, não deveria ser levada á conta do regimen, mas, sím, dos favores dos nossos governos, que concediam, a granel, equiparações, sem se preoccupar com sua decadencia.

Apologista, como sou, do regimen gymnasial, não me cansarei em repetir - é elle o melhor, uma vez adaptado ás condições do nosso progresso mental, gradativo, sem demasias.

Em 1904, em um relatorio, a respeito dos exames parcellados de preparaforios, que apresentei ao lenemerito Ir. José Joaquim Seabra, então Ministro do Interior, diese: " Rassando, agora a fallar do regimen gymnasial, arrojo-me a preconisal-o e julgal-o mais consentaneo con o nosso meio e progresso, porque só elle poderá solidificar os estudos de humanidades, deverdo, porem, ser ministrado pelo professor sem os tons acroamaticos, de modo que emancipe a mocidade dos sacrificios entitiantes e inglorios da memoria, maximé, de esmagadora sobregarga intellectiva, que produz surmenage, provindo d'ahi o desanimo, a fadiga, o marasmo e, por fim, a justissima queixa, de muitos, senão de quasi todos contra seme-lhante regimen."

No mesmo anno, o então Director do Cymnasio Nacional, Dr.Castello Branco, assim se externa: "Os actuaes programmas do gymnasio necessitam modificações, a tornal-os mais curtos, assim como melhor distribuição das materias do curso dos annos de estudo."

Como vêmos, as falhas são resaltantes no regimen gymnasial; isso, porem, não traz a sua condemnação, porque, acima de tudo, estão as vantagens do ensino gradativo, repetido e dosado, á medida do desenvolvimento do alumno.

Corrija-se um ou outro vicio do regimen; haja mais es-crupulo nas equiparações; funde-se, annexo ás Faculdades,um
curso gymnasial completo, como propuzeram os Drs. Castão da
Cunha, Azevedo Sodré e Alfredo Britto, nos projectos sobre
a fundação de Universidades no Prazil, mantidos pela União,
ou mesmo pelo Estado, obedecendo ao plano traçado pelo go-verno, ou melhor, em nossos dias, pelo Conselho Superior do
Ensino; remodelem-se os programmas, de forma a não trazerem
atrophia intellectual; deem-se-lhes bôa organisação disciplinar; obrigue-se o estudo pratico das linguas primordiaes,como
o francez, o allemão, o inglez e o italiano, de acôrdo com a
carreira preferida, e a perspectiva será outra e trará resultados trancedentaes.

Traria vantagens ao ensimo a extincção do regimen gymna-

sial, substituindo este pelos exames de admissão, que parece serem um renascimento dos exames parcellados ? Não. Porventura na Allemanha e outros paizes, não está elle dando resultados proficuos?

Abandonar o ensino secundario, sem, ao menos, dar-lhe uma orientação official e hygienica, é um grance erro.

Ao governo é que incumbe zelar pela vida, desenvolvimento e educação gradativa da população escolar, por meio
de um racional regimen de estudos e de uma fiscalisação
mais severa e escrupulosa.

reixar que estudem, discricionariamente, com este ou aquelle professor, com o fito, apenas, de fazerem exames de admissão nos estabelecimentos de ensino superior, que preferirem, é dar livre curso ao analphabetismo, é anarchisar o ensino, é restringir a esphera do saber humano, é obedecer, finalmente, á grande lei biologica do menor esforço, que é a lei dos tardigrados.

PFOFTSSORES HONORARIOS

Justa foi a resolução da Congregação em 16 de Agosto, unanimemente approvada por proposta do professor Pirajá da Silva, conferindo o titulo de professor extraordinario honorario d'esta Faculdade ao illustre Dr. Juliano Moreira.

Não é extranho, ao nosso meio, o nome desse collega, que aqui collaborou comnosco, quer como preparador de anatomia medico-cirurgica, quer ainda como substituto de clinica - psychiatrica e de molestias nervosas, logares conquistados, pelo estudo acurado e talento de escól, postos em evidencia em seus brilhantes concursos.

Deixando o nosso convivio, foi elle residir no Rio de Janeiro, onde, em pouco tempo, se impoz pelo saber e trabalhos scientificos publicados, que, em tão bôa hora, inspiraram o Exmo. Snr. Ministro do Interior, de então, o benemerito Dr. José Joaquim Seabra, a convidal-o para o cargo de Di-

rector do Hospicio Nacional de Alienados, onde tem prestado serviços inestimaveis, reformando aquelle estabelecimento, de modo a equiparal-o aos demais adiantados paizes da
Europa.

- IVX -

PETIÇÕES PARA EXAMES.

Requereram a Congregação, em 27, 31 de Julho e \$9 de Setembro, permissão para exames, diversos alumnos, sendo indeferidas as respectivas petições.

Em 30 de Novembro, porem, á vista do parecer da commissão, resolve deferir as petições de - Alexandre Alves de Castilho, D. Benedicta Lima da Rocha Menezes, Flpheu de Mattos
Telles, Saturnino de Abreu Memoria, José Agrippino Alustan,
Amphion Costavesal, Jonathas de Abreu Benjamin e Paulo Americo de Santa Ritta, alumnos, de diversos cursos e series,
que pediram fazer exame da disciplina que lhes faltava, em

Março de 1912; de-Eduardo Studart da Fonseca, alumno repetente da Ia. serie, que pedia continuar os seus estudos pelo regimen anterior; de-Solano Netto, alumno da Ia. serie do curso medico, que pedira lhe fosse aproveitado o exame de historia natural, feito no curso pharmaceutico; de-Trasybulo de Miranda Santos, que pedira dispensa do attestado de frequencia e do exame da cadeira de physica, por tel-o feito na Ia. serie do curso pharmaceutico e, finalmente, dos alumnos da T5a. serie medica, que pediram dispensa do exame pratico da cdeira de therapeutica.

- YVII -

DOS EYAMES

Para a bôa marcha dos exames sujeitos á nova lei de 5 de Abril, a Congregação, em 29 de Novembro, approva, depois de discussão que sugerira diversas emendas o projecto de instrucção elaborado por esta commissão: os professores Braz do Amaral, Pedro Carrascosa, Alfredo de Magalhães, Oscar

Freire e Mario Leal.

Em 30 de Novembro, de acôrdo com as instrucções approvadas, a Congregação, em cumprimento do disposto na letra F- do art. 60 da Lei Organica, para os alumnos a exame da Ia. serie dos cursos de medicina, pharmacia, odontologia e obstetricia, e do art. 161 do decreto N. 3890 de I. de Janeiro de 1901, para os alumnos das demais series, organisa as respectivas commissões examinadoras.

Na mesma sessão, os professores apresentam a relação dos pontos praticos, tudo de conformidade com o exarado no art. 10 das instrucções e no art. 59 do decreto N. 3902 de 12 de Janeiro de 1901.

Houve duas épocas de exames: em 2 de Março, como pres-creve o Codigo do Fnsino e o regulamento respectivo; em I.
de Dezembro, como determina a Lei Organica.

Houve, nos diversos annos do curso medico, 1203 inscripções, 1154 exames e 97 reprovações, que, divididas, dão a percentagem de 8,40%.

No curso de pharmacia, 239 inscripções, 189 exames, 62 reprovados dando a percentagem 32, 8%.

No curso odontologico, 537 inscripções, 480 exames, 99 reprovações, sendo a percentagem de 20,62%.

Fm obstetricia, inscreveram-se apenas 19, não havendo

reprovações.

Cas percentagens obtidas, vê-se, claramente, que o constante de menor numero de exames foi do curso de pharmaceutico, justamente aquelle em que a cifra de reprovações attingiu maior proporção.

- XVIII -

TO EXAME DE MEDICOS ESTRANGEIROS

Para obter certificado de sciencias medico-cirurgicas, apresentaram-se á Faculdade e foram approvados os seguintes medicos estrangeiros:

Pr. Nicolau Ferrante, diplomado pela Universidade de Napoles; Pr. Fritz Gofferje, diplomado pela Universidade de Munick; Pr. Francisco Finoschiaro, diplomado pela Universidade de Turim, e o Pr. Henrique Lindemberg, diplomado pela Universidade de Pensylvania.

O primeiro submetteu-se a exame, no mez de Março, de

conformidade com o decreto N. 3390 de I. de Janeiro de 1901 e o decreto 3902 de 12 deJaneiro do mesmo anno; os demais, porem, tendo de prestar exames no mez de Dezembro findo, sujeitaram-se ao regimen da Lei Organica, decreto N. 8661, de mesma data e anno.

-11 - 11-

Não posso passar indifferente por este Capitulo, sem fazer um ligeiro reparo á nossa Lei Organica, que, para dazelivre pratica a esses profissionaes, apenas exige do candidato a apresentação do competente titulo ou diploma, acompanhado da respectiva taxa.

Sobre esse assumpto, o antigo Codigo do Ensino foi muito mais cauteloso e previdente no art. 227, que, além de
exigir taes documentos, ainda os obriga a uma prova de identidade, medida de tão alto alcance.

Poder-se-á ou não dar o caso de profissionaes estrangeiros, habilitados, requererem exames e a estes se submetterem,
com o latente intuito de obterem titulos, em proveito de outrem?

Essa hypothese será negativa com a exigencia da prova de identidade.

-:: - ::-

Ha ainda outro ponto que desperta commentarios. Cuando uns profissionaes estrangeiros requerem exames de habitação, outros apenas solicitam do Fxmo. Snr. Ministro do
Interior licença paraexercer a profissão medica, independentemente dos taes exames exigidos por lei.

Fssa concessão vem, tacitamente, infringir a autonomia didactica dos institutos de ensino, como garante o art.2. da Lei Organica, verdadeira antinomia entre elles e a alludida concessão em nome da liberdade profissional.

Teixar que uns requeiram exames e passem pelos rigores dos mesmos e outros contem apenas com a licenciosa liberdade technica, não é justo, é inconsequente e até de resultados perigosos.

- XIX -

TAS THESES

Na Congregação de 30 de Novembro, foram eleitas as commissões examinadoras de theses; em 22 e 23 de l'ezembro, effectuaram-se as respectivas defesas, com excepção de dois alumnos, que as fizerem em Março.

Compareceram & defesa 32 alumnos, inclusive os dois ci-tados no periodo antecedente:

Foram approvadas com distincção (gráo 10)---12

11	" plenamente	(11	9)14
11	н	("	8) 2
5 7	n R	("	7) 1
11	p p	(11	6) 2
17	u simplesmente	(u	4) 1

SEGUNDAPARTE

the second secon

DOS CURSOS E SEU DESENVOLVIMENTO

Abertos os cursos em I. de Abril, sob o regimen do Codigo do Ensino e regulamento complementar, encerraram-se, a 30 de Novembro, como preceitúa a Lei Organica do Ensino Superior.

Promulgada a nova lei do ensino, o professor Braz do Amaral, possuido de davidas sobre a verificação da presença dos alamnos, alterada pela Lei Organica, solicita da Directoria uma Congregação, para resolver, não só sobre o alludido assumpto, como também sobre outras palpitantes necessidades.

Reunida esta, em 24 de Abril, depois de ouvidas as suas duvidas, resolve approvar o requerimento do mesmo professor, concebido nos termos abaixo exarados: " Pequeiro que sejam cumpridas as disposições do novo regulamento nos cursos até se achar constituida a Congregação."

Em 28 de Dezembro, o mesmo e outros, afim de que, no proximo periodo, os professores extraordinarios que não fizessem cursos complementares dessem, porem, cursos parallelos, pro-- põem o seguinte:

"Propomos que a Congregação, no sentido de regularisar os trabalhos docentes e tornar extensivo aos alumnos
matriculados antes de 1911, quanto possivel, adisposição
da nova organisação relativa á liberdade de escolha do
professor pelo estudante e evitar que os actuaes professores extraordinarios se deshabituem da pratica docente,
resolva:

Io. Os professores extraordinarios effectivos, que não se acharem na regencia de cursos complementares, serão imcumbidos, sempre que for possivel, da regencia de cursos geraes parallelos aos dos professores ordinarios:

- 20. Nas cadeiras leccionadas em mais de um curso, o professor extraordinario effectivo será obrigatoriamente in cumbido de um celles:
- 30. Aos alumnos matriculados antes de 1911 fica concedido o direito de escolher, sem pagamento de taxa alguma nova, qualquer dos cursos geraes das cadeiras da serie em que
 se acharem matriculados:
- 40. Antes da abertura do Io. periodo lectivo proximo.o director fará publicar a declaração de aos alumnos nas condições acima, é permettida a escolha entre os docentes officiaes, não lhe advindo nenhum prejuizo ou onus de qualquer natureza."

Fsta proposta prende-me um pouco a attenção.

rando a Lei Organica aos docentes extraordinarios obrigações prescriptas no art. 33- letra-A-C-, só um ou outro, entretanto, foi obrigado a cursos especiaes, ficando os demais em quasi absoluta inactividade, em prejuizo latente do magisterio.

F'a reprodução do antigo regimen.

Ainda, agora, a excassez do tempo, absorvido pelo horario dos cursos ordinarios, constitue um entrave aos cursos
complementares, quando, reflectidamente, não passa isso de
motivo removivel, tanto mais quanto podem elles dar cursos
parallelos, nos mesmos dias e mesmas horas, em salas differentes, ficando ao alumno a livre escolha deste ou daquelle
professor.

O art. 62 da Lei Organica divide o curso lectivo em dois periodos: o primeiro foi quasi absorvido no estudo e adaptação da nova lei; o segundo foi applicado a marcha regular dos cursos, de forma a se poder cumprir o disposto no art. 70 da referida lei.

Não podendo ministrar noticia circunstanciada do desenvolvimento dado pelos professores aos respectivos cursos. dirigi-me por carta, de acôrdo com o art. 211 do Codigo do Ensino, a todos os que professaram, no anno transacto. Bem

poucos, entretanto, foram os que attenderam ao meu appello, como vereis, e aos que o fizeram apresento o meu sincero - agradecimento.

Fis a carta endereçada aos Snrs. Professores:

Bahia, 16 de Fevereiro de 1912.

Illustrado collega.

Honrado pela Congregação de I. de Março para escrever a Memoria Historica do anno - transacto, e, firmado no art. 211 do Codigo do Fnsino, que então nos regia. venho, confiado em vosso prestante auxilio, pedir-vos a fineza de me prestardes informações do occorrido em vossa caceira, onde tão dignamente professais a sciencia.

Certo de que correspondereis ao meu appello, penhorado subscrevo-me

Vosso collega e amigo Fortunato Silva. O illustrado professor de anatomia descriptiva teve a fineza de communicar-me o seguinte:

"Respondendo a carta em que me pede informações sobre o desenvolvimento que dei ao ensino da minha cadeira durante o anno que passou, pouco ou nada terei a dizer.

Tinha eu apenas explicado oito numeros do programma quando tive de suspender as lições em virtude de ter entrado em execução a Lei de 5 de Abril, que transferio o ensino de anatomia descriptiva do Io. e 20. annos para o 20. e 30.

Tendo a Congregação, no regimen de adaptação que adoptou, resolvido que os alumnos matriculados então no 20. anno só estudassem essa disciplina depois de matriculados no 30. e seguindo in-totum as determinações da referida Lei os matriculados no Io. anno ficou, por falta de alumnos, suspenso o ensino da minha cadeira."

CALEIRA LE CLINICA OPHTALMOLOGICA

O seu proficiente professor, Fr. Santos Pereira, honra do magisterio superior, refere-me o semuinte:

"Em resposta a sua carta de 16 do corrente mez de Feve -

reiro que me dérigio, solicitando informações sobre o curso da cadeira de clinica ophtalmologica no anno transacto,
tenho a communicar-lhe que obedeceu elle ao programma que
procurei cumprir com a maior regularidade que me foi possivel.

Cumpre declarar que de dia para dia cresceu o movimento no meu serviço clinico hospitalar e no ambulatorio annexo á este, procurando tirar disto as vantagens para o serviço da clinica que me está confiada.

O meu serviço precisa ainda de accommodação apropriada com mais largueza de logar para ficar melhor instalado; mas espero que com a bôa vontade e espirito de progresso e bom desejo que tem revelado a actual Provedoria da Santa Casa de Mizericordia, de acôrdocom a Firectoria desta Faculdade, este desiderato se realise.

A frequencia dos alumnos foi regular. São estas as informações que posso dar sobre a cadeira que dirijo." O titular desta cadeira, o illustrado Pr. Alfredo de Magalhães, teve a bondade de ministrar-me as seguintes informações.

Nomeado professor ordinario desta cadeira, por decreto de 29 de Abril, tomei posse em 15 de Maio de 1911.

A reforma do "Fnsino Superior e do Fundamental da Republica," decretada em 5 de Abril de 1911, desdobrou a Cadeira de Clinica Pediatrica (9a. secção), da qual era eu o
lente substituto (por concurso) em duas partes, constituindo cadeiras differentes: Clinica pediatrica medica e Hygiene infantil, - Clinica pediatrica cirurgica e Orthopedia.

Como era de direito e de justiça fui nomeado professor de uma das duas, a de Clinica pediatrica cirurgica e Ortho - pedia.

A Congregação decidiu que o ensino das cadeiras novamente creadas fosse immediatamente iniciado e, de acôrdo com a resolução por ella approvada em 7 de Junho, apresentei na sessão immediata o programma para o tespectivo curso.

Fm meio das maiores difficuldades me coube a grande honra e satisfação de inaugurar o ensino official da Clinica pediatrica cirurgica e Orthopedia no Brasil.

Fm meio das maiores difficuldades, digo eu, porque dispunha apenas de resolução e bôa vontade. Faltavam desde enfermarias e leitos até doentes, material cirurgico e Orthopedico.

Cuando dispozemos de alguns leitos e chegaram os pri meiros doentes tivemos de trabalhar sem material orthope dico, obtendo por emprestimo o material cirurgico de uma
das cadeiras de clinica cirurgica, em uma pessima enferaonde se encontravam reunidos creanças e adultos (mulheres),
sendo estes de molestias diversas, algumas até contagiosas
(ophtalmias, sarnas, erysipela, e até um caso de tetano).

Não obstante, não nos faltaram trabalhos e alguns casos importantes poderam ser apresentados etratados.

Na falta de apparelhos orthopedicos mechanicos fizemos tudo quanto nos foi possivel com os apparelhos gêssados.

Apezar das más condições hygienicas da enfermaria na qual trabalhamos, tivemos o prazer de não se registrar um só obito.

Fativeram aos nossos cuidados, alem dos doentes hospitalisados, alguns do serviço ambulatorio.

Commigo trabalharam sempre, além do assistente e um interno, dois alumnos que serviram gratuitamente, com os quaes institui um aspirantado de internato.

Dois estudantes da Ea. serie, dos mais assiduos ao tra 4 balho, fizeram exame desta clinica no fin do anno.

tenho a honra de dirigir, passo a ministrar-lhes as seguintes informações:

Tomei posse da cadeira no dia 31 de Maio do anno proximo findo. Dessa data até o encerramento dos cursos, no segundo periodo lectivo, praticaram-se os seguintes trabalhos,
constantes do competente livro de registro.

de ouro e vulcanite 3	
и и и 3	
Pvots	
Corôas de ouro	
Bridjes-worh 16	
Restaurações a ouro	
" cimento 2	
205peça	

As avulsões dentarias e as obturações são praticadas no gabinete de clinica odontologica.

Em falta, o gabinete, de alguns utensilios concernentes, nem só a applicação dos apparelhos orthodonticos, como a pratica da porcelanoplastia, justifica-se a ausencia destes trabalhos, na lista que agora lhe transmitto.

Espero.este anno, tornar mais completa a relação supra, com a chegada do pedido que virá preencher as lacunas do ma-

terial prothetico.

Fiz, entretanto, uma serie de conferencias sobre estes importantes assumptos, pendo em funcção os fornos electricos, para o que solicitei uma tomada de corrente.

O curso, frequentado por 50 alumnos matriculados, nada deixou a desejar quanto á ordem, regularidade e disciplina, em que se esteja o progresso do ensino."

CADEIRA DE ANATOMIA MEDICO-CIPUEGICA,

OPERAÇÕES E APPARELHOS

Cuanto a esta, que me compete, formulei um programma que podesse harmonisar as diversas partes da disciplina.

O curso funccionou com regularidade, no 20. semestre, por motivos que são bem conhecidos.

A fusão da cadeira de Anatomia medico-cirurgica com a de Operações e Apparelhos, ao meu modo de pensar, veio, inquestionavelmente, difficultar o ensino.

Ninguem ignora a amplitude, por que tem passado a parte operatoria.

Fsta evolue, dia a dia, requisitando, portanto, maior tempo e esforço para as demonstrações que precisam ser realisadas no cadaver.

Junte-se a estas difficuldades o estudo da cadeira de anatomia medico-cirurgica, que tambem requer tempo para as demonstrações praticas, e se verá com quanto embaraço luctará o professor para cumprir um programma longo, resultante da fusão de duas cadeiras.

este o meu fragil modo de pensar, o qual deixoas juizo e criterio dos meus collegas de Congregação.

CURSOS PRIVADOS

Foram, em 9 de Junho, concedidos cursos privados, como faculta o art. 16 do decreto N. 8661 de 5 de Abril, ao professor Affonso de Carvalho (Io.), curso de anatomia descriptiva, primeira parte; (\$20.) curso de anatomia descriptiva, segunda parte; (30.) curso de anatomia medico-cirurgica; (40.) curso de anatomia descriptiva, para o Io. anno de odontologia; (50.) curso de anatomia descriptiva e topographica,

para o Io. anno de obstetricia; ao professor l'iniz Gonçalves, Io, ourso de anatomia descriptiva e topographica da
cateça, aos alumnos do curso odontologico; (2o.) curso de
anatomia descriptiva, aos alumnos do ourso medico; ao professor Garcêz Frões (Io.) curso de clinica propedeutica introductorio ao estudo da clinica medica; (2o.) curso de dermatologia clinica; (3o.) curso de roentgendiagnostico; ao
professor Egas Moniz, ourso de historia natural medica, com
desenvolvimento de parasitologia, para o curso medico e o
pharmaceutico; eso professor Clementino Fraga, curso de clinica propedeutica, conforme requereram a Congregação; dentre
elles, corem, apenas entrou em gozo desta concessão o pri meiro professor.

T F R C F I R A P A R T F

and the part of the same of th

The second secon

VISITA PRESIDENCIAL

No dia 18 de Julho, foi a nossa Faculdade honrada com a visita do Exmo. Snr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonse-oa, Presidente da Republica, e do Exmo. Snr. Dr. José Joaquim Seabra, Ministro da Viação e Obras Publicas.

A distincta comitiva que os acompanhara, composta da classe militar, representantes do Congresso Federal e da Imprensa. foi recebida pela Congregação e conduzida ao salão nobre, onde, em sessão solemne, fez-se ouvir o Snr. Dr.Ti-rector, professor Augusto Vianna, que, em bonita allocução, saudou, em nome de seus pares, os illustres hospades.

Agradecendo, o Fxmo. Snr. Presidente da Fepublica manifesta toda a sua admiração pelos crescentes progressos do
nosso grandioso templo scientífico, hypothecando todo e seu
concurso em pról do ensino superior do Paiz.

Foi, pelo Snr. Dr. Secretario, lavrada uma acta especial e assignada pelo Frmo. Snr. Presidente da Fepublica, Ministro da Viação e professores presentes, e, em seguida, sus pensa a sessão.

Foram percorridos os diversos gabinetes e laboratorios da Faculdade, que, numa disposição irreprehensivel, deixaram a mais agradavel impressão no espirito dos dignos visitantes.

hor Marechal Hermes Forrigues da Fonseca, Presidente da Fepublica dos Estados Unidos do Brasil á Faculdade de Medicina da Bahia.

Aos descito dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e onze, em sessão solenne e pública da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahra, foi recebido com as honras do seu alto cargo o Excellentissimo Senhor Marechal Hermes Fodrigues da Fonseca, Presidente da Fepublica dos Estados Unidos do Brasil, sendo saudado pelo Senhor Director, Douotor - Augusto Cezar Vianna, em nome da Faculdade, que agradece á - Sua Excellencia a visita com que se dignama honrar este Instituto de Instrucção Superior.

E. para constar eu, l'outor Menandro dos Reis Meirelles, Seoretario da Faculdade, lavrei esta acta que assignam o Fycellentissimo Senhor Presidente da Republica, orda sua casa civil e militar, o Fymo. Senhor Ministro da Viação, Representantes da Nação, Auctoridades, Er. Director, corpo docente e mais pessoas presentes."

PFOFFSSCRFS FM DISPONIBILIDATE

Fm virtude do decreto N. 7890 de I. de Janeiro de 1901, que supprimira duas oadeiras, deixando, portanto, em disponibilidade, os Drs. Sebastião Cardoso, lente de chimica analytica. e. João Fvangelista de Castro Cerqueira, lente de chimica organica, a nova lei Organica de 5 de Atril de 1911. põe, em disponibilidade, mais dois outros professores. Ro drigues Forea, lente de Histaria Natural, e Deocleciano Ramos, lente de Obstetricia.

-11 - 11-

Ha aqui uma ligeira observação, posto que curicsa, com relação ás duas cadeiras - á de historia natural medica, que foi conservada e era então exercida pelo fr. José Rocrigues da Costa Dorea e - á de chimica analytica, que, ultimamente, foi creada, sendo, entretanto, até 1901, exercida pelo fr. Sebastião Cardoso.

É obvio que esta ultima fosse preenchica pelo professor em disponibilidade e que, na cutra, fosse mantido o professor, que já a exercêra.

Taes nomeações concorreram para que, na cadeira de Historia Natural, haja tres professores, sendo um em disporibilidade, outro ordinario em exercicio e mais outro extraordinario.

Na cadeira de Chimica Analytica, ao em vez de ser aproveitado o seu respectivo titular, em disponibilidade, pasez sou a mesma a ser exercida por um professor extraordinario.

NONTAÇÕES E POSSES DE PROFESSORES

Le conformidade com a Lei Organica, art. 136. teve o governo de fazer novas nomeações. em virtude da creação de diversas cadeiras.

Fm dutras, porém, em consecuencia de seu cesdotramento.
juncção e alteração de nomes, o governo emittiu novos decretos, nomeando os professores já existentes, bem assim os substitutos, conforme o disposto no art. 132 da mesma lei. as

ordinario de olinica pediatrica cirurgica e orthopedia, substituto da 9a. secção; Frederico de Castro Pebello professor ordinario de clinica pediatrica medica e hygiene infantil . cathedratico de clinica pediatrica: Carlos de Freitas pro efessor ordinario de olinica cirurgica, cathedratico de anatomia medico-cirurgica; João Nartina da Silva professor extraordinario de physica medica, os quaes tomaram passe em - 15 de Maio.

Ainda, por decreto de 29 de Abril, foram nomeados o Pr. Antonio do Prado Valladares professor extraordinario de pathologia geral, cue torcu posse no dia 18 de Maio; o Dr. Antonio Pacifico Pereira professor ordinario de anatonia mi oroscopica, cathedratico de histologia, que torque posse s 20 de Maio: o Fr. Augusto Cezar Vianna professor ordinario de microscopia, cathedratico de bacteriologia, que tomou posse a 20 de Maio; o If. João Americo Carcez Frées professor ordinario de clinica medica, cathedratico de clinica propedeutica: o Tr. José Fduardo Freire de Carvalho Filho professor ordinario de therapeutica (clinica e experimental), cathedratico de therapeutica; o fr. Luiz Pinto de Carvalho professor ordinario de clinica psychiatrica e de molestias nervosas. ogthedration da mesma disoirlina; o I#. Fortunato Augusto da Si]- va Junior professor ordinario de anatomia medico-cirurgica, prerações e apparelhos, cathedratico de operações e apparelhos, que tomaram posse em 22 de Maio.

Por decreto de 4 de Maio, foram nomeados o Ir. Adriano Gordilho professor extraordinario de anatomia microscopica, assistente de clinica medica, que tomou posse em 10 do mesmo mez: o Fr. Menandro dos Reis Meirelles Filho professor extraordinario de clinica obstetrica e gynecologica; c Fr. Augusto do Couto Maia professor extracrdinario de microbiologia; o In. Pedro Luiz Celestino professor extraordinario de chimica medica, substituto da 3a. secção: o Fr. Julio Sergio Palma professor extraordinario de anatomia e histoligia pathologicas, substituto da 2a. secção; o Ir. Frederico de Castro Rebello Kock professor extraordinario de therapeutica (clinica e experimental', assistente de clinica pediatrica; o Fr. Egas Muniz Barretto de Aragão professor extraordinario de historia natural madica e parasitologia; o Ir. Eduardo Finiz Concalves professor extraordinario de anatomia medico-cirurgica, operações e apparelhos, preparador de anatomia descriptiva; o Ir. Eduardo Fodrigues de Moraes -professor ordinario de clinica eto-rhine-laryngologioa: c fr. Joaquim Climerio Fantas Bião professor extraordinario de physiologia, preparador da mesma cadeira; o fr. José Adeodato de Sonza professor ordinario de clinica gynecologica, substituto da Sa. secção: o fr. Antonio do Amaral Ferrão Muniz professor extraordinario de chimica analytica e industrial. os quaes tomaram posse em 15 de Maio; o fr. Augusto Pirajá da Silva professor ordinario de historia natural medica e parasitologia, assistente de clinica medica, que tomou posse em 18 do citado mez.

NOMEACOES DE AUXILIARES DO ENSINO

As alterações e creações feitas trom eram ausmento de auxiliares do ensino. indicados pelos respectivos professores, segundo o disposto na -- g -- do art. 32 da Lei Organica.

Tomaram posse de seus cargos, em 29 de Maio, para os quees foram nomeados, por portaria da Directoria, na mesmadata, os Drs. Fernando Salazar da Veiga Pessãa, de preparador de anatomia descriptiva; Antonio Riteiro Conçalves Bastos, de preparador de physiologia; Dario Peixoto, de assistantes.

tente de clinica medica; Agripino Barbosa Junior, de assistente de clinica medica; Raphael Martins Paggi, de assistente de clinica pediatrica medica e hygiene infantil; Arthur
Cotias, de preparador de medicina legal e toxicologia e o
Pharmaceutico Mario Falção, de preparador de pharmacologia.

Em 30 de Maio, foi nomeado o Fr. Aristides Novis preparador de prothese dentaria, tomando posse na mesma data.

Fm 1. 5. 9, 12. 14. 19 e 21 de Junho foram nomeados os Drs. João Dias Tavares assistente de clinica obstetrica, Manuel Luiz Vieira Lima e Julio Soares do Pinho assistentes de clinica medica. Aristides Pereira Maltez assistente de cli nica gynecologica. Joaquim Martagão Gesteira assistente de 💄 clinica pediatrica cirurgica e orthopedia, Furvaltercio Polivar de Aguiar assistente de clinica medica, Eduardo Vidal da Cunha assistente de clinica psychiatrica e molestias nervosas. José Olympio da Silva assistente de clinica medica, Mario Cardose de Ceroueira assistente de clinica oto-rhinolaryngologica. Turval Tavares da Gama assistente de clinica cirurgica. Mandel Freire dos Santos assistente de clinica cirurgica, Elysio de Moura Medrado preparador de anatomia medico-cirurgica, operações e apparelhos e o Pharmaceutico Filippe Wanderley de Araujo Pinho preparador de physica medica, os quaes tomaram posse na mesma data.

En 4 de Agosto, foi nomeado o Pharmaceutico Arnaldo Muniz Silvany preparador de chimica analytica e industrial .

tomando posse na mesma data.

Fm 23, 27 e 28 de Cutubro, emposeados nos mesmos dias, foram nomeados os Frs. Alcides Torree assistente interino de clinica cirurgica, Antonio Pereira da Silva Moacy assistente gratuito de clinica ophisalmologica e Antonio Ignacio de Menezes preparador gratuito de anatomia e histologia pasthologicas.

Em 4 e 9 de Novembro, foram nomeador os fre. Pavid Fernandes Conçalves Pastos assistente interino de clinica etorhino-laryngologica e Arthur Yarvier da Costa assistembte de
clinica psychiatrica e molestias nervosas, os quaes tomaram
posse nas mesmas datas.

Foram nomeados internos, das diversas clinicas, os seguintes alumnos: Eurico Hamilton Ferreira do Amaral, de clinica cirurgica, em 19 de Maio, tomando posse a 20; Joaquim
Novaes da Silva, de clinica gynecologica, em ?? de Maio.empossando-se no mesmo dia; mais os alumnos Carlce Castro Pore
ges, de clinica cirurgica e Armando de Campos Gordilho. de
clinica pediatrica cirurgica e orthopedia, ambos em 12 de
Junho, empossados na mesma data; Arthur de Sá Cavalcante d'

Albuqueroue Filho, de clinica ophtalmologica, em 20 de Junho, empossado no mesmo dia; Armando de Campos Pereira, de clinica paychiatrica e molestias nervosas e Carlos Alberto de Freitas, de clinica cirurgica, o primeiro em 14 de Setemtro e o segundo em 19, empossando-se ambos nas datas acima: Zacharias de Oliveira Pahia, de clinica medica, segundo a portaria da Firectiria de 5 de Outubro, o qual tomou passe na mesma data: Murillo Celestino dos Santos, de clinica medica, tomando posse em 3 de Novembro: Theobaldo Ponde de -Mendonça. de clinica cirargica. empossado em 4 de Novembro; Francisco Soares Senna e Manoel Cezar de Cóes Monteiro. clinica orhialmologica, em 1 e 2 de l'ezembro, empossados nas mesmas datas; Aloysio de Paiva lima. de clinica rediatrica medica e hygiene infantil. em 22 de l'ezembro: Francisco -Affonso de Araujo e Eusebio da Costa Teixeira, de clinica obatetrica, em 23 de l'ezembro, que tomaram posse nas referidas datas.

EXONEFAÇÕES

Em virtude das novas nomeações, deixaram os cargos que occupavam anteriormente, os seguirtes professores, tem assim os preparadores e assistentes.

Fm 10 de Maio o Dr. Pedro da Luz Carrascosa foi exonerado do logar de substituto da 7a. secção e o Ir. Adriano dos Reis Cordilho, do logar de assistente da 2a. cadeira de clinica medica; em 15 de Maio, o Dr. Frederico de Castro Petello, de lente detclinica pediatrica; o Dr. Carlos de Freis tas, de lente de anatomia medico-cirurgica; o Pr. Manoel José de Araujo, de vice director da Faculdade; o Tr. Alfredo Ferreira de Magalhães, de substituto da 9a. secção; o Fr. José Adeodato de Sousa, de aubstituto da 8a. secção; o Ir. Conçalo Muniz Sodré de Aragão, de substituto da 2a. secção; o Tr. Antonio Victorio de Araujo Falção, de lente de materia medica, pharmacologia e arte de formular; o fr. Julio Sergio Palma, de substituto da 2a. secção; o Fr. Cacar Freire de Car-Valho, de aubstituto da 4a. secção: O TR. José Affonso de Carvalho, de aubatútuto da Ia. secção; o Tr. Mario Carvalho da Silva Leal, de substituto da 12a. secção; 4 Fr. Caio Octavio Ferreira de Moura, de substituto da 5a. secção; C Tr. Clementino da Rocha Fraga Junior, de aubatituto da Sa. secção; o fr. Pedro Iniz Celestino, de substituto de 3e. secção; o Fr. Ne-

nandro dos Reis Meirelles Filho, de assistente de clinica oratetrica e gynecologica; o Fr. Joaquim Climerio Dantas Fião, de preparador de physiologia; o Pr. Eduardo piniz Conçalves, de preparador de anatomia descriptiva: o pr. José de Aguisr Costs Pinto, de preparador de medicina legal: o Tr. Francisco da Luz Carrascosa, de preparador de materia medica, pharmacologia e arte de formular, e o Ir. Frederico de Castro Retello Kock, de assistente de clinica pediatrica: em 18 de mesmo mez, e Ir. Antonio Pacifico Pereira, de lente de histologia; o Ir. Augusto Cezar Vianna, de lente de bacteriologia. e o Ir. Manoel Augusto Pirajá da Silva, de assistente da Ia. cadeira de clinica medica: em 22 do alludido mez o Ir. Luiz Pinto de Carvalho, de lente de clinica psychiatrica; o Fr. João Americo Carcez Froes, de lente de proredeutica; o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, de lente de therapeutica, e o fr. Fortunato Augusto da Silva Junior, de lente de operações e apparelhos: em I de Junho, es Fra. Julio Spares do Pinho e Manoel Luiz Vieira Lima, de assistentes de clinica proredeutica; em 21 do mesmo mez, o Fr. Furval Tavares da Gama, de preparador de anatomia medico-cirurgica; a seu pedido, a 11 de Maio, o preparador de prothese dentaria, e fr. Vivalco de Palma Lima, bem assim os internos seguintes:

Em 19 de Maio, o alumno Julio Antonio Γe Mello Silva, ce interno da 2a. cadeira de clinica cirurgica;

Fm 5 de Cutubro, e alumno Manfredo Mutti, de interno de clinica medica;

Em 3 de Novembro, o slumno Claudelino Sepulveda, de interno de clinica medica;

Fm 4 do alludido mez, o alumno Jayme de Carvalho.de interno de clinica cirurgica;

Fm I. de l'ezembro, o slumno Francisco Salles Gomes, de interno de clinica orhtalmologica;

Em 2 do referido mez, o alumno Amphilophio de Mello e Albuquerque, de interno de clinica ephtalmologica;

Fm 22, o alumno Fuelidos Barretto do Aguiar. do interno de clinica pediatrica medica e hygiene infantil;

Em 23, os alumnos Myron de Moura Pedreira e João Rodrigues da Costa Forea, de internos de clinica obstetrica.

IMPFRIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

No immedimento do Dr. José Fodrigues de Costa Dorea,

Jente de historia natural medica, por achar-se no exercicio
da presidencia do Fetado de Sergipe, foi a respective deceira preenchida pelo Dr. Pedro da Luz Carrageosa, substituto
da 7a. secção.

No impedimento do Fr. Pedro da Luz Carrascosa, em exercicio interino de historia natural medica, foi essa caceira preenchida pela Fr. Alfredo Ferreira de Magalhãos. substituto da Pa. secção.

No impedimento do Fr. Antonio Facifico Fereira, lente de histologia, foi elle aubatituido pelo Fr. Julio Sergio Paj-ma. rrofessor extraordinario de anatomia microscorica.

No impedimento do Fr. Julio Sergio Palma, substituiu-o o Dr. Victorino Arthur Pereira, preparador de anatomia micros-copica.

No impedimento de Er. Francisco Fraulio Pereira, professer ordinario de clinica medica, recahiu a substituição no Er. Clementino da Focha Fraga Junior, professor extraordinario de clinica medica.

No impedimento de Tr. José Adeodato de Sousa, substituto da Sa. seccão, foi o mesmo cargo preenchido relo Tr. José Affonso de Carvalho, substituto da Ia. seçção.

No incedimento de Cr. Adriano dos Feis Corcilho, profes-

cicio o fr. Victorine Prthur Pereira, preparador da mesma cadeira.

No impedimento do rrofessor extraordinario de microbiologia. Fr. Augusto do Couto Maia, foi substituido, pelo Fr. Francisco Cardoso e Silva, preparador da mesma cadeira.

No impedimento do Ir. Augusto Cezar Vianna, professor ordinario de microbiologia, que se achava no Rio de Janeiro representando a Faculdade nas sessões do Conselho Superior do Ensino e a sérviço do governo, passou a exercer as funcções de professor o Ir. Francisco Cardoso e Silva, preparador da mesma cadeira.

No impedimento do Fr. Augusto Cezar Vianna, Firector da Faculdade de Medicina, passou a occupar esse cargo o Fr.José Olympio de Azevedo, como professor mais antigo.

No impedimento do Fr. Alfredo Ferreira de Magalhães, professor ordinario de elinica pediatrica cirurgica e orthopedia, foi substituido pelo Fr. Josquim Martagão Cesteira, assistente da mesma cadeira.

No impedimento do Fr. Manoel Augusto Pirajá da Silva. professor ordinario de historia natural medica, foi o mesmo substituido relo pharmaceutico Adolpho Finiz Gonçalves, rreparador da mencionada cadeira.

No impedimento do Fr. João Concalves Martins, assistente de clinica cirurgica, foi substituido, conforme proposta do professor, pelo Fr. Alcides Torres.

Impedido o Fr. Antonio do Prado Valladares, professor extraordinario de pathologia geral, passou a occupar o alludido eargo o Fr. Clementino da Rocha Fraga Junior, professor extraordinario de olimica medica.

Tendo faltado á Faculdade, por molestia, o Ir. Menandro dos Reis Meirelles, secretario da mesma, foi substituido pelo Ir. Pedro Rodrigues Guimarães, bibliothecario da referida Faculdade.

Tendo tambem faltado, por molestia, o Fr. Matheus Vaz de Oliveira, sub-secretario, foi substituido pelo Fr. Raul Januario da Costa, ajudante do bibliothecario.

LICENÇAS

Curante o corrente anno estiveram em gozo de licença de 15 dias o Cr. Eduardo Ciniz Gonçalves, preparador de anatomia des-

criptiva, por portaria da Direct**o**ria (de 15 de Março), e de mais 45 dias, por portaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 15 de Abril a 6 de Maio);

O fr. Cecar Teixeira, preparador de anatomia descriptiva, de 15 dias, por portaria da Firectoria (de 23 de Marco),
e mais 30 dias, por portaria do Exmo. Spr. Ministro do Interior (de 4 de Maio);

C Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva. assistente da primeira cadeira de clinica medica, de 15 dias, por portaria da Directoria (de I de Abril); de 3C dias, por portaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 22 de Abril); de 15 dias mais, já no exercicio de professor ordinario de historia natural medica, por portaria da Directoria (de 4 de Outubro) e de 3 mezes, por portaria do Exmo. Snr. Presidente do Conselho Surerior do Ensino (de 5 do referido mez);

O Pr. Frederico Castro Petello Kock, assistente de clinica pediatrica, de 15 dias, por portaria da Pirectoria (de I de Abril) e 30 dias, ror portaria do Exmo. Enr. Winistro do Interior (de 20 do referido mez);

O Fr. Wenandro dos Reis Weirelles Filho, assistente de clinica obstetrica e gynecologica. de 35 dias, por portaria da
Firectoria (de 3 de Abril), e 30 dias, por portaria do Exmo. -

Enr. Winistro do Interior (de 4 de Maio);

C Tr. Pedro da Luz Carrascosa, substituto da 7a. secção, de 15 dias, por portaria da Directoria (de 3 de Abril). e 30 dias, por portaria do Exmo. Spr. Ministro do Interior (de 17 do mesmo mez);

C Fr. José Adeodato de Sousa, substituto da 8a. secção, de 15 dias, por portaria da Firectoria (de 22de Abril)e mais 15 dias, por portaria do Fxmo. Enr. Ministro do Interior (de 4 de Maio);

O Fr. Joaquim Climerio Pantas Bigo. reerarador de physicologia, de JE dias, por portaria da Firectoria (de 22 de Abril):

O Dr. Antonio Pacifico Pereira, lente histologia, de 15 dias, por portaria da Directoria (de 28 de Abril) e de 6 mezes, por portaria do Exmo. Enr. Ministro do Interior (de 19 de Maio);

O Dr. Francisco Braulio Pereira, lente da 2a. cadeira de clinica medica, de 3 mezes, nor nortaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 6 de Maio) e de 15 dias nor nortaria da Directoria (de 8 de Agosto);

O Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura, professor extraordinario de clinica cirurgica, de 6 mezes, por portaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 16 de Maio);

O Dr. Adriano dos Reis Gordilho, professor extraordinario de anatomia microscorica, de 6 mezes, por portaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 29 de Maio);

O Dr. Augusto do Couto Maia, professor extraordinario de microbiologia, de 15 dias, por portaria da Pirectoria (de 23 de Junho), e e mezes, por portaria do Exmo. Snr. Ministro do Interior (de 6 de Julho);

O Dr. Carlos Augusto Freire de Carvalho, preparador de therapeutica, de 15 dias, por portaria da Directoria (de 20 de Julho);

O fr. Julio Sergio Palma, professor extraordinario de anatomia e histologia pathologicas, de 15 dias, por portaria da Tirectoria (de 16 de Agosto);

O Er. José c'Aguiar Costa Pinto, professor extraordinario de hygiene, de 15 dias, por portaria da Directoria (de I de Setembro' e 3 mezes, por portaria do Exmo. Spr. Presidente do Conselho (de 13 do referido mez):

O Dr. Antonio do Prado Valladares, professor extraordinario de mathologia geral, de 15 dias, por portaria da Directoria (de 2 de Setembro);

O alumno Alvaro Gomes de Carvalho, interno de clinica psychiatrica, de 15 dias, ror portaria da Pirectoria (de 14 de Setembro);

C Tr. Mario Cardodo de Cerqueira, assistente de clinica oto-rhino-Jaryngologica, de 15 dias, por portaria da Firecto-ria (de 22 de Setembro) e 3 mezes, por portaria do Exmo. Snr. Presidente do Conselho (de 25 de Cutubro);

O Fr. Antonio Bastos de Freitas Borja, assistente de clinica cirurgica, de 15 dias, por portaria da Firectoria (de
5 de Cutubro) e 6 mezes, por portaria do Exmo. Snr. Ministro
do Interior (de 4 do referido mez);

O Fr. Alfredo Ferreira de Magalhães, professor ordinario de clinica pediatrios cirurgica e orthopedia, de 15 dias, por portaria da Firectoria (de 13 de Outubro);

O Fr. João Gonçalves Martins, assistente de clinica cirurgica, de 6 mezes, por portaria do Fxmo. Snr. Ministro do Interior (de 4 de Novembro):

C Dr. Antonio do Amaral Ferrão Muniz, professor extraordinario de chimica analytica e industrial, de 15 dias, por portaria da Directoria (de 29 de Novembro).

MATERNIDACE

O serviço da Maternidade, segundo refere o seu director, o professor Climerio Cardoso de Oliveira, em relatorio envis-do so Fr. Firector da Faculdade, em 30 de Dezembro de 1911. vae satisfazendo plenamente o fim para que, em bĉa hora, foi oreado.

O ensino é alli ministrado, do modo o mais proveitoso - aos alumnos.

Quanto ao movimento dos doentes, consta, do alludido relatorio, o seguinte: " Nas salas de admiseão deste estabeleci — mento comparederam para ser internadas 724 mulheres, das quaes somente 287 foram admittidas, por não estarem ainda as demais nas condições exigidas para a admiseão: Das internadas tiveram entrada para a parte asertida do serviço 160; e para o isola — mento 127, attento o estado em que se apresentaram."

Sinto não poseuir os dados estatisticos do servico clinico, que, como diz o professor Climeric de Oliveira, no referido relatorio, " será publicado na Revista dos Cursos."

A Maternidade Climerio de Oliveira é um attestado eloquen-'
te do quanto pode a vontade humana.

Honra, pois, ao seu fundador e aos que collaboraram para o seu levantamento.

FALLECIMENTOS

Fallecendo a 16 de Fevereiro de 1911 o nosso collega Dr.
José Julio de Calasans, a Congregação, em I. de Março, approva, por unanimidade, o seguinte e justo voto de pazar:

"Propomos que se insira na acta da presente sessão um voto de profundo pezar relo prematuro fallecimento do nosso pranteado collega, Dr. José Julio de Calasana, distincto substituto desta Faculdade."

O Dr. Calarane regeu, .como substituto nesta Faculcade, diversas cadeiras da sua secção, revelando-se espirito cultivado, infatigavel e affeito ao estudo, o que fel-o concuistar
admiradores.

Tão cêdo roubado pela morte ao nosso affectuese convivio, a sua memoria perdurará, para sempre, em nossos corações, onde as bellas cualidades que lhe crnavam o trato, na vida pu blida, lhe asseguram, pela grandeza do affecto e da gratidão
que nelles soube implantar, o vinculo perennal da nossa sau dade.

-:: - ::-

A 13 de Cutubro, falleceu o bedel desta Faculdade, Manoel do Nascimento Pessa. Era o decano dos empregados da Faculdade, que via rassar gerações successivas, creando nellas amigos sinceros.

As sympathias due inspirava a professores e alumnos foram ainda uma vez ratenteadas, nas justas homenagens recebidas, ror occasião do seu enterramento.

COLLAÇÃO DO GRAU

Prestaram juramento, afim de obter o diploma de doutores em Medicina, os seguintes alumnos:

Em 20 de Março:

Coriolano Ferreira Burgos e Alfredo Paraiso Galrão;

Em 23 de Dezembro:

Paulo Elysio Pinheiro, Fuclides Barretto de Aguiar, Amphilorhio de Mello e Albuqueroue, José Conçalves dos Santos, Claudelino Serulveda, Paulo Moreira de Gueiroz, Durval Olymrio Pinto de Azevedo, Alpheu Olympio da Silva, João Rodrigues da Costa Dorea, Myron de Moura Pedmeira, Carlos Cavalcante da Silveira e João Vieira de Camargo;

Em 26 de l'ezembro:

José Pedreira de Freitas, Jayme de Carvalho, Wanfredo Mutti, Cavaldo Rodrigues de Oliveira, Juvenal Montanha de Andrade, Antonio Luiz de Areia Leão, Luiz de Paula Lima, Waldemiro Augusto Feiro Lefundes, Alvaro Remijio de Oliveira, Antonio Pacoifico Pereira de Pousa, Pery Cuimarãos, Francisco Freire de Andrade, e Oswaldo de Morses Parmento;

Em 29 e 30 do mesmo mez: Antonio Cordeiro de Miranda e Euvaldo Piniz Conçalves.

Em 16 de Dezembro prestaran juramento de pharmaceuticos:

Caio da Silva Guemão, João Silvestre Vianna de Aguiar Torres.

José de Moura Fé, Godofredo Gonçalves Chaves, Jarbas de Sousa

Martine, João Ramalho, Luiz Gonzaga da Silva, José Placido

Fontenelle, João Partista Neves, Genesio Pires de Carvalho,

Francisco Symal da Luz, Reginaldo Paulino dos Santos, Domin —

gos de Araujo Lima, Deraldo Passos Neville, Francisco Barretto

Dantas, Armando de Almeida Alcantara e Francisco Portella Vel-

1080.

Por aviso N.975 de 8 de Maio de 1906, do Exmo. Sor. Ministro do Interior, prestou juramento, em 2 de Setembro, o Dr. Helvecio Ferreira de Andrade.

Em 9 de Março prestaram juramento de cirurgiões dentistas os alumnos seguintes:

Manoel de Oliveira, Francisco Cuintella Cavalcante, Torquate
Porto, Octavio Soarea de Albuquerque, Ajuricaba Aprigio de
Menezea, Theodorico Rodrigues Correia da Coeta e Antonio Cicero Correia Lima:

Em 15 de Dezembro:

Arthur Dutra Sampaio, Hemeterio Correia Velloso, Carlos Marinho de Sousa, João Pinto de Campos, Flavió Maroja Sobrinho, Lafayette Velloso Resende, Cecrio Pinto da Silva Souto, Virgilio Ribeiro Maracojá, Paulo Lenz de Araujo Cezar, Saturnino Gonçalves Bastos, Antero Alves Samosio, Alvaro Alves Ferreira, Mario Affonso Nogueira, D. Marcia Cruz, Vicente de Paula Gomes, Nelson de Oliveira, Antonio Gomes Leal Filho, Martiniano Apolonio Pereira Gonzaga, Francisco Ribeiro Dantas Alboim, Job Lins de Carvalho, Antonio Rodrigues de Araujo, Alfim Antunes de Oliveira, Fermogenes Magalhães de Madeiros, Leopoldino Aristarcho de Meirelles, Venencio Dantas Velloso, Julio Comes da Cunha Muniz

Carlos Moreira Spinola, Francisco Alves de Lima, Bernado Ferreira da Cruz Filho, Janson Alves Lima, Carlos Curgel do
Amaral, Deusdedit Coelho Duarte e Antonio de Assis Coelho
Borges;

Em 16 de l'ezembro:

Washington Mais de Almeida Araujo, Simrlicio de Pesende, Affonso Ayres Linhares de Albucuerque, F. Cuiomar Leal, Aristides Samraio Fuarte, Jayme de Argollo Mendes e Braulio de Menezes Faria:

Em 21 e 30 do mesmo mez:

José Curgel da Costa Nogueira, Alfredo Mascarenhas, Cicero de Cliveira Mendes, João Invenção Senna e Mario Famos de Cueiroz.

Prestaram juramento, para poder exercer a profissão de parteira, as seguintes alumnas:

Em 12 de l'ezembro:

Eucaria Escholastica Barbosa, Maria Hormesinda Pereira Caldas, Anna Mattos Sousa e Theorhila Bastos da Silva;

Em 19 de l'ezembro:

Maria José de Barros e Izabel da Silva Cunha.

BIBLIOTHECA

No anno de 1917 teve a bibliotheca o augmento de 342 obras, em 348 volumes; 2 collecões de revistas, em 340 volumes; 108 assignaturas de jornaes e revistas e 239 exemplares de theses, formando 37 volumes.

Foram-lhe offertadas e permutadas 8 colleções de revistas, formando 15 volumes e 67 revistas.

Presentemente possue a mesma 3783 obras e publicações reriocicas, em 13095 volumes, que, reunidos sos 952 volumes de
theses nacionaes e extrangeiras, setualmente existentes, perfazem um total de 14047 volumes.

Frequentaram-na 4015 leitores, consultando diversas obras, sendo, de medicina, 732 obras; de cirurgia, 1919 obras; de sciencia physico-chimicas, 1669 obras; de publicações rericticas, 224 volumes; de diccionarios, 119 volumes; de theses, 226 e de varios assumptos 174.

A frente desse serviço se acha o Dr. Pedro Rodrigues Guimarães, muito digno bibliothecario e seus auxiliares, que não poupam esforços em bem servir aos leitores e consultantes.

SECRETARIA

Esse departamento da Faculdade continúa sob a competente direcção do infatigavel Dr. Menandro dos Reis Meirelles

A ordem e a discirlina reinam na secretaria da Faculcade, onde a regularidade do serviço é um attestado inocucaso e evidente do devotamento e dedicação de taes funccionarios .em maior destacas no periodo de adaptação da nova reforma, que lhes multiplicou a tarefa na lucta pelo dever.

THESOUREIRO

Nomeado por Feoreto de 29 de Abril, o 9nr. Bacharel Franciaco Jeronymo Conçalvea tomou posse no dia 20 de Maio e a Congregação, em 16 do mesmo mez, em obediencia ao artigo 89 do Feoreto N. 8661 de 5 de Abril de 1911, arbitrou-lhe a fianca em(10) dez contos de reis.

Rahia e Vaculduse de decesticion en 30 de Novembro de 1912

So de Novembro de 1912

Si Vorteenato chequito da Libra
Juntor —

dos exames Março Dezembro

The control of the co			1	1	1	1 -	1	1	1	L	7	•	•	+	•	1 1		700			F
1		To	五日	To	×	Pot	=	=	-	=	=	=	=	=	=	_	=	Ar			
10		ta	lta	ta	ерл	27	m	1										. ज्			
		a	00	0	LOA	d.a	dwi	len											H		
			0 83833	0	açi	00	les			9			Ø				. p	CT CT		Me	
		in	ha	0 ×		वंव ह		0	=	=	=	= .	dwi	=	=	=	len	inc	H N	010	
		SCI	mac	ame		rot		100000000000000000000000000000000000000					100				Ø.	(TOS		ים ד	
Total To		H.	a			raç	=	B.					OI .					0		מע	
A STANDARD S		्ॅं						0 .											W		
															200				Weath The Poem log a Aggrens		1
																					1
									-						-				Intornasa deniaria		
## Physical medica Chimica medica Chimica continual medica Chimica c							22		1-1	80	03	4	OI	0	7	∞	9		Gráos	-	
Historia natural medica Comparison Comp		88			17	00	0.8	\$2	-									4	Physica medica		
## 1			7	H 8	17	64	200	36										,	Chimica medica	J	-
		86	7	79		0	- 01	80								O.	-		Historia natural medica	0.0	
Acatomia descriptiva Acatomia microscopica		BACKSTON IN	H	24		10		-													
Anatomia descriptiva Anatomia microscopica			4		00	market bearing	OÚ.	0										4	Total		+
## A		-							Н					1-1	-	-	80				
10		and or other Desirements		-		-00			A	4	80	4	00	তা	.01	80	7	H			
10		9	-			.00			14	1-1	0	4	O)	00	I		0	Н	Physiologia Ia. parte	onno	
		105		105		105			25	0	00	ω	14	14	7	CA	18	00	Total		
		57	1-1	56		56		-					19	14	4	OT	IS	1-1	Physiologia 2a. parte		1
## # # # # # # # # # # # # # # # # # #		CT	00		4	O				S		Cal		14	. 7		60		Microbiologia		
Anat. e Detoria gathologicas Anat. medico cirurgica opera- conservation of the conser		MI	₩		4	TOT				63								H		amo	
Anst. medico cirurgica opera- cos e apparelhos Total Therapeutica The		00	-00	-	- 00	-			22	7.30	-	-		-				OS -	Anat e historia oathologicas		-
Coes e apparelhos Comparente de la comparence de la comp										04.					7	11-7-3	book			0	
1		-	10	Ö	00					00			1		-2	10		0.0	ções e apparelhos		
8		0	34	14	18	00			128	0	7	00	0.8	22 H	14	14	Ho	0	Total	ono	
1		60		6.0						1-1		100	F-1 42	7	7	28	Н	N°=	Therapeutica	,-	-
Clinica cirurgica Clinica cirurgica Clinica dermatologica Clinica pediatrica medica Clinica pediatrica cirurgica Clinica pediatrica medica Clinica ophthalmologica Clinica pediatrica medica		0		0							1-4		14-4			100	H	N	Anat.medico cirurgica opera-		
Solution of the second of the						00			· 1-1				H	7	7		60			5	
Service of the period of the p		0).		0		9					CJ.	00	12	100	3	OT			Clinica cirurgica		
Service of the period of the p		53		53		53										27	14	100 N	Clinica dermatologica	nn	
0		7		7		-3											62	4	Clinica ophthälmologica	0	
10		0		9		9											7	000			
1		0		00		10											Н	N. C.			
78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 7		No.		8		100							ea	72	Н			DD.	-		
1		2		7		~				H	4	0	7	.07	4	92	25	20		1	
H H H H H H Medicina Legal Medicina Legal Colinica medica Colinica obstetrica A H H A A H Clinica dermatologica Clinica ophthalmologica Clinica pediatrica medica Clinica gynecologica H H H H H A A H Total				I		H		-	8		03	8	8	0	4	I	I		Hygiene	15.76	
H									T		H	H	0	12	OT	H	Н		Medicina Legal	la a	
SI SI SI H A H O O O CI Clinica obstetrica NO D O CI Clinica obst							1				H		H	4	C3		13	100	Clinica medica		
H H Clinica dermatologica H J J J J J J J J J J J J J J J J J J		The second second		ca.		CN			0.0	-	4		T	7			03	C1	Clinica obstetrica		
H I I Clinica ophthalmologica H Clinica pediatrica medica H H Clinica gynecologica H H Clinica psychiatrica H H I I I I I I I I I I I I I I I I I				100000												7	4	H-	Clinica dermatologica	nno	
Clinica pediatrica medica Clinica gynecologica Clinica gynecologica Clinica psychiatrica Clinica psychiatrica Clinica psychiatrica Clinica psychiatrica		1-1														.(0)					
1				17													4				
H H H Clinica psychiatrica H II		₩.		00		20							-				H	H	orinica pediatrica medica		
The state of the s		4	Samuel Services	中		4			-					T	1-1	10			Clinica gynecologica		
	*	-		H		Н			1									H	Clinica psychiatrica		
		15 50	1	55		F-I CD			CF.	н	HZ	10	I9	30	I4	1-4	40	II	Total		
		The same of the same of			77	CI	80	IC	43	80	CN		K	TIE			Te	23	Total geral		
	*	777	QI	032		Ö	3	NO.		,	Y vari		0			77	0	100			1

								100		,				1	79-7	1000	
Total das inscripções	as á chamada	Total dos exames	Reprovações	lotal das approvações	=	=	п		" simplesmente	=		H .	, plenamente	Approvações com distroção	MARÇO DE I 9 I I		
														Çã0	nad Applanta 22 books opina		
					-	No	3	4	OI	0	7	ထ	9	TO IVE	Gráos		
II	ហ	ා	100	4	H	100						Н			Historia natural medica	Io.	
2	ហ	I O	TO	O.	S				8	Н					Chimica medica	anno	Pha
61	4	15	7	Φ.	Н		80	À	4					,	Pharmacologia Ia. parte	on	Pharmac
D I	14	37	6,I	8 18	OI OI	80	. 100	Н	0	Η		Н			Total		<i>m</i> . □.
1-1		Н	H					e la	8						Chimica medica	80.	
Н		Н	-												Pharmacologia 2a. parte	. a D	
00				The state of										173	Matel	onn	
									100						Total		

00	, 100		25	, 	7	q	H	1.		Anat, da bacia e dos orgãos genitor urinarios da mulher	10 . E	Obste
00	3		N		Н	 				Obstetricia	nno	tri
4	4	F	4	1	н	H	н			Total		Cia

(Single-Line		Maria de la companya					The second second				Managarit					
03		20	IO	OI		4	Ι		I	33	Н			Anat. descrip. de cabeça	Io	
17	Н	16	on.	II	H	7	H		I	Н				Histologia da bocca	onne	000
. 01	Н	24	α	16				23	7	4	Н	Ι		Physiologia dentaria	по	Odont
68	8	60	23	37	Η	II	. 00	S	9	00	8	Н		Total		010
ာ		ာ		ರು	H		H	1-1	I	Н	-		Н	Anat.medico cirurgica da bocca	20	a (LB
្ស !		O		ÓΠ	I					20			Н	Path. Therapeutica e Hygiene dentaria	uu e	
හ		OI OI		ហ	Н	Н			H	Н			Н	Prothese dentaria	0	
ഗ		රා		· Oī	H		Н			00			Н	Cli. odontologica		Sall I
₩ H		E H		21	4	H	00	П	0	ග	Н		4	Total		
83	8	18	23	58	গ্ৰ	12	4	4	II	T4	SI	Н	4	Total geral		

			Pha	rma	cia				
		Io	. 21	nno		20	. a	ano	
DEZEMBRO			e.						
I Ə I I D Ē	77.208	Historia natural	Chimica Inorganica	Physica	T0ta]	Chimica organica	Pharmacologia	Total	Total geral
App. com distincção		T.		.3	3	D	rh.	T T	8
" plenas	9					8	7	I 5	1 5
11 11	8					I	2	3	3
11 - 11	7					I	I	2	2
11 11	6					5	5	IO	IO
" simples	5						I	I	I
11 11	4.					I	J.	2	2
. 11	3					2	2.	4	4
11 11	2					I	4	5	5
u u	I					3	2	5	5
" pleoas sem gráo		6	8	IO	24				24
" simples " "		I 5	IO	IO	35				
Total das approvações		21	18		62		26		109
Reprovados		I7	IS	8	37	4	I	5	42
Total dos exames	11	38	30	3I	99	26	26	52	I5I
Faltas á chamada		I	17		34	I	I	2	-36 Tor
Total das inscripções		39	47	47	I33	27	27	54	I87

Obstet	niaio
4	LIG18
0 8 9	
Clinica obstetrica limitada 30 parto natural e a pequena inter- encão obstetrica	
a lim	
etrio rica	
ocate	3
Clinica obstatric parto natural e a vencão obstatrica	Total
	I
2 I	2 I
I	I
I	I
-	
6	6
	TO
6	16
6	6

		Odo	ntol	ogia						
			-	1						8
Anatomia descrip, da cabeca	Anatomia microscopica	Physiologia geral	Pathologia geral e anatomia Pa- thologica			Therapeutica e Hygien dentarias	Prothese dentaria	Clinica odontologica	Total	Total genal
			I	I	2	6	2	7	I7	
	I			I,	7	13	6	5	31	
8				2	IO	IO	3	I7	40	
				*	6	IO	9	IS	37	
2		4		6	II	5	I5	4	35	
					5	I	4	I	II	
						I	5	I	7	
	I			I	6		I		7	
										0
8	I 3	J.7	Ī3	5I						
14	18	I9	20	7I		-				
26	33	40	34	I33	48	48	46	48	190	
24	24	16	IO	74			2		2	-
50	57	56	44	207	48	48	48	48	192	
I7	7	9	18	5]	I	I	Ι	I	4	
67	64	6 5	62	258	49	49	49	49	196	